



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS - N° 2022.08.05.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria n° 3012001/2021 - GP de 30 de Dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h do dia 08 de setembro de 2022**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- ANEXO I Orçamento Consolidado, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Especificações Técnicas, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Projetos e ART.
- ANEXO II Proposta Padronizada
- ANEXO III Modelo de Carta Fiança
- ANEXO IV Minuta do Contrato
- ANEXO V Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de

(P)



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

P



acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

C



Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem

(P)



como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 6.625,54 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3.3.4.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA Nº 94-9 - CONTA CORRENTE Nº 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.4.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2022.08.05.1.

3.3.4.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

C



c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3%. VÃO 26M, COM VOLUME ÁREA MÍNIMA DE 244,00 M² (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) ;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m, COM ÁREA MÍNIMA DE 244,00 M² (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) ;**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

①



3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3%.VÃO 26M;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m;

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

C



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2022.08.05.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2022.08.05.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 04 (quatro) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço,

C



quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os

C



de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

9



Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

①



5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Handwritten mark)



6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e terá como gerente de contrato o servidor da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude** o Sr. Raimundo Nonato Belchior Vilar, Inscrito no CPF sob o nº 339.503.424.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços que será de 04 (quatro) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;



- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Crato.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização.

P



7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem

①



necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;



V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.
OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a



recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 662.553,76 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude** do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 18.01.04.122.0021.2.157 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00:

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM BDI	B.D.I ADOTADO %
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 662.553,76	25,22
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 662.553,76

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoadada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.



12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

C



13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Juventude de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 22 de agosto de 2022.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I

Orçamento Consolidado, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Especificações Técnicas, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Projetos e ART.

C



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

QUADRA DA VILA LOBO

QUADRA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA

QUADRA DO CONJUNTO N. SENHORA DE FATIMA(MUTIRÃO)

QUADRA DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA

END.: VILA LOBO / CONJ. VITÓRIA NOSSA / MUTIRÃO /PONTA DA SERRA

DATA: 28.04.2022

ORÇAMENTO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS

ITEM	QUADRA	LOCAL	P. TOTAL C/ BDI
1.0	QUADRA DA VILA LOBO	VILA LOBO	120.576,76
2.0	QUADRA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA	CONJ. VITÓRIA NOSSA	116.071,45
3.0	QUADRA DO CONJUNTO N. SENHORA DE FÁTIMA (MUTIRÃO)	MUTIRÃO	55.681,48
4.0	QUADRA DA PONTA DA SERRA	DIST. PONTA DA SERRA	370.224,07
	TOTAL GERAL		662.553,76

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2865-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: MANUTENÇÃO DAS QUADRAS VILA LOBO, VITÓRIA NOSSA, MUTIRÃO E PONTA DA SERRA
END.: DIVERSOS
DATA: 28.04.2022

ORÇAMENTO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.552,08
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	m ²	24,00	151,47	189,67	4.552,08
2.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					22.784,63
2.1	SEINFRA	C3095	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	m ²	36,36	6,22	7,79	283,24
2.2	SEINFRA	C1524	JATEAMENTO DE AREIA À SECO EM SUPERFÍCIES	m ²	36,36	11,78	14,75	536,31
2.3	SEINFRA	C4738	RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/ REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP. 60mm	m ²	36,36	482,43	604,10	21.965,08
3.0			PAREDES E PAINÉIS					3.015,80
-	SEINFRA	C0074	ALV. DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARG. MISTA CAL HIDRAT. ESP.20cm	m ²	9,83	104,79	131,22	1.289,89
3.2	SEINFRA	C0073	ALV. DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARG. MISTA CAL HIDRAT. ESP.10cm	m ²	14,66	59,82	74,91	1.098,18
3.3	SEINFRA	C3347	ALV. DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/ AGREGADO ADQUIRIDO	m ³	1,19	421,26	527,50	627,73
4.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS					1.350,40
4.1	SEINFRA	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TJOLOLHO	m ²	5,83	184,98	231,63	1.350,40
5.0			COBERTA					367.074,72
5.1	SEINFRA	C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA ESP. 0,7mm	m ²	338,88	61,09	76,50	25.924,32
5.2	SEINFRA	C0819	COLONAS P/ PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 30m	m ²	610,56	72,04	90,21	55.078,62
5.3	SEINFRA	C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	m ²	610,56	149,75	187,52	114.492,21
5.4	SEINFRA	C2435	TELHA AÇO ZINCADO PRÉ-PINTADA INCL. 3% VÃO 26m	m ²	610,56	213,52	267,37	163.245,43
5.5	SEINFRA	C3859	MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	m ²	610,56	10,90	13,65	8.334,14
6.0			REVESTIMENTO					2.497,50
6.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:3 ESP. 5mm	m ²	48,98	6,18	7,74	379,11
6.2	SEINFRA	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:3	m ²	48,98	34,54	43,25	2.118,39
7.0			PISO					42.890,82
7.1	SEINFRA	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. 12mm INCL. POLIMENTO (EXTERNO) - RECUPERAÇÃO	m ²	158,85	92,37	115,67	18.374,18
7.2	SEINFRA	C3450	PISO CIMENTADO ESP. 1,5cm, C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m	m ²	399,88	48,96	61,31	24.516,64
8.0			PINTURA					157.114,38
8.1	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m ²	1.843,34	37,76	47,28	87.153,12
8.2	SEINFRA	C2475	TINTA EPOXI EM PISO C/ SELADOR E EMASS. ACRÍLICO EM DEMARCAÇÃO	m ²	88,44	112,79	141,24	12.491,27
8.3	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEM MASSA	m ²	860,49	20,78	26,02	22.389,95
8.4	SEINFRA	C2474A	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/ TRINCHA(QUIMOX, FERROX, OXIPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)	m ²	8,20	180,98	226,62	1.858,28
8.5	SEINFRA	C1910	PINTURA P/ PISO À BASE LATEX ACRÍLICO TIPO NOVACOR	m ²	1.144,00	23,19	29,04	33.221,76

Luz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2865-D
Henrily Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

9.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					30.937,08
9.1	SEINFRA	C2090	QUADRO PARA MEDIÇÃO EM PAREDE	unid.	1,00	1.352,03	1.693,01	1.693,01
9.2	SEINFRA	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ ATÉ 24 DIVISÕES 332x332x95mm C/ BARRAMENTO	unid.	1,00	310,47	388,77	388,77
9.3	SEINFRA	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COOPERWELD 5/8"x2.40m	unid.	8,00	257,01	321,83	2.574,64
9.4	SEINFRA	C0518	CABO COBRE NU 16mm²	m	104,00	18,04	22,59	2.349,36
9.5	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2.5mm²	m	154,12	6,13	7,68	1.183,64
9.6	SEINFRA	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4mm²	m	34,68	7,44	9,32	323,22
9.7	ORSE	12577	REFLETOR SLIM LED 150W, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	unid.	34,00	472,69	591,90	20.124,60
9.8	SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO MAT. E EXECUÇÃO	unid.	8,00	229,58	287,48	2.299,84
10.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					30.336,35
10.1	SEINFRA	C1349	CONJUNTO P/ FUTSAL C/ TRAVES OFICIAIS DE 3.00x2.00m EM TUBO DE AÇO GALV. 3" C/ REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER C/ TINTA ESMALTE SINT. E REDES	CJ	1,00	3.506,46	4.390,79	4.390,79
2	SEINFRA	C1347	CONJUNTO P/ BASQUETE C/ TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, COD. OFICIAL 1.05x1.80m ESP. 18mm, COMPL. INCL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO GALV. 4" ACAB. EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINT. C/ REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA AVANÇO LIVRE DE 2,30m	CJ	2,00	3.181,59	3.983,99	7.967,98
10.3	SEINFRA	C1351	CONJUNTO P/ QUADRA DE VOLEY OFICIAL C/ POSTES EM TUBO EM TUBO DE AÇO GALV. 3", H = 255cm, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINT. ,REDE DE NYLO C/ 2mm, MALHA 10x10cm E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00	2.128,73	2.665,60	2.665,60
10.4	SEINFRA	C2423	TELA GALV. MALHAQUADRADA/LOSANGULAR 2" (5x5cm) FIO 10 (3.4mm)	m²	75,60	99,48	124,57	9.417,49
10.5	SEINFRA	C4158A	SOLDA EM TRAVES DE FUTSAL	m²	33,60	31,43	39,36	1.322,50
10.6	SEINFRA	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	m²	32,76	111,45	139,56	4.571,99
			TOTAL GERAL					662.553,76

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 2665-D

Henriely Renner Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MANUTENÇÃO DAS QUADRAS VILA LOBO, VITÓRIA NOSSA, MUTIRÃO E PONTA DA SERRA

END.: DIVERSOS

BDI 25,22%

DATA: 19/04/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL DA MANUTENÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS				TOTAIS	%	TOTAL ACUMULADO
		1	2	3	4			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.552,08 100%				4.552,08	0,69%	4.552,08
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	9.113,85 40%	13.670,78 60%			22.784,63	3,44%	27.336,71
3.0	PAREDES E PAINÉIS	603,16 20%	2.412,64 80%			3.015,80	0,46%	30.352,51
4.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS			1.350,40 100%		1.350,40	0,20%	31.702,91
5.0	COBERTA		110.122,42 30%	256.952,30 70%		367.074,72	55,40%	398.777,63
6.0	REVESTIMENTO				2.497,50 100%	2.497,50	0,38%	401.275,13
7.0	PISO			17.156,33 40%	25.734,49 60%	42.890,82	6,47%	444.165,95
8.0	PINTURA			62.845,75 40%	94.268,63 60%	157.114,38	23,71%	601.280,33
9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	6.187,42 20%	9.281,12 30%	12.374,83 40%	3.093,71 10%	30.937,08	4,67%	632.217,41
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			15.168,18 50%	15.168,18 50%	30.336,35	4,58%	662.553,76
TOTAL DO MÊS (R\$)		20.456,51	135.486,96	365.847,79	140.762,50	662.553,76	100,00%	
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)		20.456,51	155.943,47	521.791,26	662.553,76			
PERCENTUAL ACUMULADO		3,09%	20,45%	55,22%	21,25%			

Luiz Barreto de Moura Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henilly Renier Ferreira Daltro
 Secretário de Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. N.º 304
 PROCESSO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: MANUTENÇÃO DA QUADRA DA VILA LOBO
 END.: RUA ANTÔNIO MORAIS DE BRITO, S/Nº - VILA LOBO
 DATA: 23.12.2021

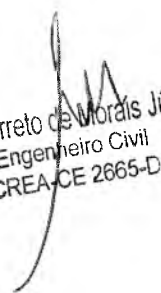
ORÇAMENTO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.138,02
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	m ²	6,00	151,47	189,67	1.138,02
2.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					22.784,63
2.1	SEINFRA	C3095	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	m ²	36,36	6,22	7,79	283,24
2.2	SEINFRA	C1524	JATEAMENTO DE AREIA À SECO EM SUPERFÍCIES	m ²	36,36	11,78	14,75	536,31
2.3	SEINFRA	C4738	RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/ REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP. 60mm	m ²	36,36	482,43	604,10	21.965,08
3.0			PAREDES E PAINÉIS					2.388,07
3.1	SEINFRA	C0074	ALV. DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARG. MISTA CAL HIDRAT. ESP.20cm	m ²	9,83	104,79	131,22	1.289,89
3.2	SEINFRA	C0073	ALV. DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARG. MISTA CAL HIDRAT. ESP.10cm	m ²	14,66	59,82	74,91	1.098,18
4.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS					1.350,40
4.1	SEINFRA	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	m ²	5,83	184,98	231,63	1.350,40
5.0			COBERTA					25.924,32
5.1	SEINFRA	C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA ESP. 0,7mm	m ²	338,88	61,09	76,50	25.924,32
6.0			REVESTIMENTO					2.497,50
6.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:3 ESP. 5mm	m ²	48,98	6,18	7,74	379,11
6.2	SEINFRA	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:3	m ²	48,98	34,54	43,25	2.118,39
7.0			PISO					18.374,18
7.1	SEINFRA	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. 12mm INCL. POLIMENTO (EXTERNO) - RECUPERAÇÃO	m ²	158,85	92,37	115,67	18.374,18
8.0			PINTURA					21.925,82
8.1	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m ²	211,78	37,76	47,28	10.012,96
8.2	SEINFRA	C2475	TINTA EPOXI EM PISO C/ SELADOR E EMASS. ACRÍLICO EM DEMARCAÇÃO	m ²	29,48	112,79	141,24	4.163,76
8.3	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEM MASSA	m ²	272,73	20,78	26,02	7.096,43
8.4	SEINFRA	C2474A	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/ TRINCHA (QUIMOX, FERROX, OXIPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)	m ²	2,88	180,98	226,62	652,67
9.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					13.153,44
9.1	SEINFRA	C2090	QUADRO PARA MEDIÇÃO EM PAREDE	unid.	1,00	1.352,03	1.693,01	1.693,01
9.2	SEINFRA	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ ATÉ 24 DIVISÕES 332x332x95mm C/ BARRAMENTO	unid.	1,00	310,47	388,77	388,77
9.3	SEINFRA	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COOPERWELD 5/8"x2,40m	unid.	4,00	257,01	321,83	1.287,32
9.4	SEINFRA	C0518	CABO COBRE NU 16mm ²	m	52,00	18,04	22,59	1.174,68
9.5	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2.5mm ²	m	154,12	6,13	7,68	1.183,64
9.6	SEINFRA	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4mm ²	m	34,68	7,44	9,32	323,22

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Morais Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

9.7	ORSE	12577	PROJETOR SLIM LED 150W, BRANCO FRIO, 6500k, AUTOVOLT	unid.	12,00	472,69	591,90	7.102,80
10.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					11.040,38
10.1	SEINFRA	C1349	CONJUNTO P/ FUTSAL C/ TRAVES OFICIAIS DE 3.00x2.00m EM TUBO DE AÇO GALV. 3" C/ REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER C/ TINTA ESMALTE SINT. E REDES	CJ	1,00	3.506,46	4.390,79	4.390,79
10.2	SEINFRA	C1347	CONJUNTO P/ BASQUETE C/ TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, COD. OFICIAL 1.05x1.80m ESP. 18mm, COMPL. INCL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO GALV. 4" ACAB. EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINT. C/ REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA AVANÇO LIVRE DE 2,30m	CJ	1,00	3.181,59	3.983,99	3.983,99
10.3	SEINFRA	C1351	CONJUNTO P/ QUADRA DE VOLEY OFICIAL C/ POSTES EM TUBO EM TUBO DE AÇO GALV. 3", H = 255cm, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINT. ,REDE DE NYLO C/ 2mm, MALHA 10x10cm E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00	2.128,73	2.665,60	2.665,60
TOTAL GERAL								120.576,76


 Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D


 Henry Rene Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

C

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MANUTENÇÃO DA QUADRA DA VILA LOBO

END.: RUA ANTÔNIO MORAIS DE BRITO, S/Nº - VILA LOBO

BDI 25,22%

DATA: 19/04/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL DA MANUTENÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS				TOTAIS	%	TOTAL ACUMULADO
		1	2	3	4			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.138,02 100%				1.138,02	0,94%	1.138,02
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	9.113,85 40%	13.670,78 60%			22.784,63	18,90%	23.922,65
3.0	PAREDES E PAINÉIS	477,61 20%	1.910,46 80%			2.388,07	1,98%	26.310,72
4.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS			1.350,40 100%		1.350,40	1,12%	27.661,12
5.0	COBERTA		7.777,30 30%	18.147,02 70%		25.924,32	21,50%	53.585,44
6.0	REVESTIMENTO				2.497,50 100%	2.497,50	2,07%	56.082,94
7.0	PISO			7.349,67 40%	11.024,51 60%	18.374,18	15,24%	74.457,12
8.0	PINTURA			8.770,33 40%	13.155,49 60%	21.925,82	18,18%	96.382,94
9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2.630,69 20%	3.946,03 30%	5.261,38 40%	1.315,34 10%	13.153,44	10,91%	109.536,38
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			5.520,19 50%	5.520,19 50%	11.040,38	9,16%	120.576,76
	TOTAL DO MÊS (R\$)	13.360,17	27.304,56	46.398,99	33.513,03	120.576,76	100,00%	
	TOTAIS ACUMULADOS (R\$)	13.360,17	40.664,74	87.063,73	120.576,76			
	PERCENTUAL ACUMULADO	11,08%	22,64%	38,48%	27,79%			

Henilly Barreto de Oliveira Damilas
Secretaria de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2065-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 307

OBRA: MANUTENÇÃO DA QUADRA DA VILA LOBO
LOCAL: RUA ANTÔNIO MORAIS DE BRAGA, S/Nº - BAIRRO VILA LOBO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DA OBRA

2,00 x 3,00 = 6,00 Placa

TOTAL	6,00	m ²
-------	------	----------------

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

2.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO

30,80	x	0,75	=	23,10	Cinta LD
30,80	x	0,15	=	4,62	Cinta LE
1,80	x	0,30	=	8,64	Bases

TOTAL	36,36	m ²
-------	-------	----------------

2.2 JATEAMENTO DE AREIA À SECO EM SUPERFÍCIES

30,80	x	0,75	=	23,10	Cinta LD
30,80	x	0,15	=	4,62	Cinta LE
1,80	x	0,30	=	8,64	Bases

TOTAL	36,36	m ²
-------	-------	----------------

2.3 RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/ REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO

30,80	x	0,75	=	23,10	Cinta LD
30,80	x	0,15	=	4,62	Cinta LE
1,80	x	0,30	=	8,64	Bases

TOTAL	36,36	m ²
-------	-------	----------------

3.0 PAREDES E PAINÉIS

3.1 ALV. DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. 20cm

Handwritten mark

Handwritten signature
Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henilvy Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS Nº. 228
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1

5,90	x	0,35	=	2,07	Mureta
5,00	x	0,35	=	3	Mureta
2,50	x	0,35	=	0,88	Mureta
9,65	x	0,35	=	3,38	Mureta

TOTAL	9,83	m ²
-------	------	----------------

3.2 ALV. DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. 10cm

4,80	x	1,93	=	9,26	Muro
1,40	x	1,93	=	5,40	Muro

TOTAL	14,66	m ²
-------	-------	----------------

4.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

4.1 PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO

3,15	x	1,85	=	5,83	Portão Ent.
------	---	------	---	------	-------------

TOTAL	5,83	m ²
-------	------	----------------

5.0 COBERTURA

5.1 TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA ESP. 0,7mm

21,18	x	32,00	=	338,88	Cobertura
-------	---	-------	---	--------	-----------

TOTAL	338,88	m ²
-------	--------	----------------

6.0 REVESTIMENTO

6.1 CHAPISCO C/ ARG. DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. 5mm

5,90	x	0,35	=	2,07	Mureta
5,00	x	0,35	=	3,50	Mureta
2,50	x	0,35	=	0,88	Mureta
9,65	x	0,35	=	3,38	Mureta
4,80	x	1,93	=	9,26	Muro
1,40	x	1,93	=	5,40	Muro

TOTAL	48,98	m ²
-------	-------	----------------

6.2 REBOCO C/ ARG. DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3

TOTAL	48,98	m ²
-------	-------	----------------

Henriky Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

9

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº. 308
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.0 PISO

7.1 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. 12m INCL. POLIMENTO (EXTERNO) - RECUPERAÇÃO

$$17,65 \times 30,00 = 529,50 \quad \text{Piso}$$

TOTAL	158,85	m ²
-------	--------	----------------

8.0 PINTURA

8.1 ESMALTE DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA

$$\begin{aligned} 0,50 \times 7,65 &= 3,825 & \text{Pilares} \\ 0,50 \times 21,18 &= 10,59 & \text{Arcos} \\ 0,10 \times 32,00 &= 3,20 & \text{Terças} \\ 3,15 \times 1,85 &= 5,8275 & \text{Portão Ent.} \end{aligned}$$

TOTAL	211,78	m ²
-------	--------	----------------

8.2 TINTA EPOXI EM PISO C/ SELADOR E EMASS. ACRÍLICO EM DEMARCAÇÃO

$$368,46 \times 0,08 = 29,48 \quad \text{Demarcação}$$

TOTAL	29,48	m ²
-------	-------	----------------

8.3 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEM MASSA

$$\begin{aligned} 29,57 \times 1,63 &= 48,20 & \text{Muro Fundos} \\ 29,42 \times 1,63 &= 47,95 & \text{Muro Fundos} \\ 29,72 \times 1,93 &= 57,36 & \text{Muro Frente} \\ 29,42 \times 1,93 &= 56,78 & \text{Muro Frente} \\ 78,05 \times 0,80 &= 62,44 & \text{Mureta} \end{aligned}$$

TOTAL	272,73	m ²
-------	--------	----------------

8.4 CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/ TRINCHA (QUIMOX, FERROX, OXIPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)

$$0,60 \times 0,30 = 0,18 \quad \text{Bases}$$

TOTAL	2,88	m ²
-------	------	----------------

9.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

9.1 QUADRO PARA MEDIÇÃO EM PAREDE

Henriky Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 310
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1,7 Unid.

TOTAL	1,00	Unid.
-------	------	-------

9.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ ATÉ 24 DIVISÕES 332x332x95mm C/ BARRAMENTO

1,00 Unid.

TOTAL	1,00	Unid.
-------	------	-------

9.3 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWEL 5/8"x2,40m

4,00 Unid.

TOTAL	4,00	Unid.
-------	------	-------

9.4 CABO COBRE NÚ 16mm²

52,00 m

TOTAL	52,00	m
-------	-------	---

9.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5mm² ANTI-CHAMA P/ CIRCUITOS TERMINAIS - FORN. E INST. AF 12/2015

154,12 m

TOTAL	154,12	m
-------	--------	---

9.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0mm² ANTI-CHAMA P/ CIRCUITOS TERMINAIS - FORN. E INST. AF 12/2015

154,12 m

TOTAL	34,68	m
-------	-------	---

9.7 PROJETOR SLIM LED 150W, BRANCO FRIO

12,00 unid.

TOTAL	12,00	unid.
-------	-------	-------

10.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 CONJ. P/ FUTSAL C/ TRAVES OFICIAIS DE 3.00x2.00m EM TUBO DE AÇO GALV. 3" C/ REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER C/ TINTA ESMALTE SINT.

1,00 CJ

TOTAL	1,00	CJ
-------	------	----

Henilly Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 311
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.2 CONJ. P/ BASQUETE C/ TABELAS EM COMP. NAVAL, MOD. OFICIAL 1.05x1.80m ESP. 18mm, COMPL. INCL. FERRO E ALUMINIO. EM TUBO DE AÇO GALV. DE 4" E DE 1" ACAB.

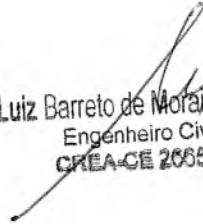
1,00 CJ


TOTAL	1,00	CJ
-------	------	----

10.3 CONJ. P/ QUADRA DE VOLEY OFICIAL C/ POSTES EM TUBO DE AÇO GALV. 3" H =255cm PINTURA EM TINTA ESMALTE SINT. REDE DE NYLON C/ 2mm, MALHA 10x10

1,00 CJ

TOTAL	1,00	m ²
-------	------	----------------


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2655-D


Henrily Renter Ferreira Dantas
Secretário de Esportes e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS N.º. 312
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

OBRA: MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS:

QUADRA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA

QUADRA DO MUTIRÃO – CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA LOBO

QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA (RECUPERAÇÃO DA COBERTA)

LOCAL: DIVERSOS

MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de Manutenção da Quadra Poliesportiva do Conjunto Vitória Nossa, Quadra Poliesportiva do Mutirão, Quadra Poliesportiva da Vila Lobo e recuperação da cobertura da Quadra Poliesportiva do Distrito de Ponta da Serra (recuperação da cobertura), localizadas no Município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes da carta contrato, de condições tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e qualquer "similar" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henriky Bener Ferreira Dantas
Henriky Bener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 314
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:


A administração e a direção geral da execução dos serviços ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Abril de 2022.

Responsável Técnico:


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Aprovado:


Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 315
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS:
QUADRA POLIESPORTIVA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA
QUADRA POLIESPORTIVA DO MUTIRÃO
QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA LOBO
QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA (RECUPERAÇÃO DA COBERTA)
LOCAL: DIVERSOS
MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A proposta em referência trata-se da Manutenção das Quadras: Quadra Poliesportiva do Conjunto Vitória Nossa, Quadra Poliesportiva do Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão), Quadra Poliesportiva da Vila Lobo e recuperação da cobertura da Quadra do Distrito de Ponta da Serra, localizadas no Município do Crato.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

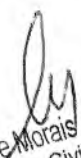
1.1 - PLACA PADRÃO DE OBRA:


Deverá ser afixada na entrada da cada obra de manutenção uma placa indicativa nas dimensões 3.00 x 2.00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

2.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Será executado reforço na estrutura da quadra da Vila Lobo, em razão da deterioração das mesmas, expostas as intempéries. As vigas inferiores, que ligam as bases da estrutura metálica encontram-se com sua armadura exposta e oxidada. Será feito recuperação preventiva do concreto para retomar as propriedades protetivas das camadas de cobertura, conforme itens da planilha. Será realizada limpeza na superfície oxidada, removendo qualquer resquício de ferrugem que impeçam a penetração da proteção que será aplicada no metal.


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2865-D


Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



3.0 - PAREDES E PAINÉIS

3.1 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10CM E ESP. 20CM:

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico furado complemento de alvenaria na quadra da Vila Lobo para recuperação de muros e muretas de contorno, que se encontram danificada.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade das paredes, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

3.2 – ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Na quadra do Conjunto Vitória Nossa será executado recuperação das paredes em alvenaria de pedra argamassada, conforme planilha.

4.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

4.1 – PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO:

Na quadra da Vila Lobo situada na Rua Antônio Moraes Brito, será colocado portão de entrada da mesma conforme indicação em projeto.

5.0 - COBERTA

5.1 – TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA ESP. 0,7mm

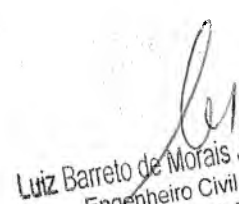
Deverá ser executada uma revisão geral na cobertura da quadra da Vila Lobo, com substituição de cerca de 30% das telhas.


5.2 – TELHA DE AÇO ZINCADO PRÉ-PINTADA, INCL. 3%

A recuperação da cobertura da quadra do Distrito de Ponta da Serra, será executada em telha de aço zincado, seguindo modelo e distribuição das demais existentes.

5.3 – ESTRUTURA DE AÇO EM VÃO DE 30m

Na recuperação da cobertura da quadra do Distrito de Ponta da Serra, será executado novas colunas e arcos que se encontram danificas, juntamente com os blocos de apoio da referida estrutura.


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


Henryly Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



6.0 - REVESTIMENTO

6.1 – CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm

A alvenaria da quadra da Vila Lobo será inicialmente protegida com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. As áreas a serem chapiscadas serão aquelas onde a alvenaria foi executada, utilizando argamassa preparada manualmente com traço 1:3 (cimento: areia média).

O chapisco deverá apresentar espessura de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

6.2 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5mm. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

7.0 – PISO

7.1- PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. 12mm INCL. POLIMENTO (EXTERNO) – RECUPERAÇÃO

Será recuperado todo piso industrial na quadra da Vila Lobo.

Trata-se do tipo de piso executado com utilização de argamassa granítica, composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e abrasão.


Inicia-se a execução do piso através de fixação de juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27x3mm. Estas juntas são fixadas no piso de modo a formar panos de, no máximo 2 x 2m. A argamassa de alta resistência deve ser aplicada sobre uma base de regularização com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), logo em seguida, aplica-se a argamassa final (agregados rochosos e cimento).


7.2 - PISO CIMENTADO ESP. 1,50m C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm:


Será executado novo piso cimentado nas áreas das arquibancadas da quadra do conjunto Vitória Nossa que se encontra totalmente danificado.

8.0 – PINTURA

8.1 – ESMALTE DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA:


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 2865-D







Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

Os alambrados de quadras especificadas em planilha serão pintados com esmalte sintético duas demãos.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

8.2 – TINTA EPOXI EM PISO C/ SELADOR E EMASS. ACRÍLICO EM DEMARCAÇÃO

As quadras especificadas em planilha terão nova demarcação conforme padrão específico.

8.3 – LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEM MASSA

As tintas a base de PVA, acetato de polivinila ou látex serão aplicadas na pintura de alvenarias interiores e exteriores. A aplicação é feita com rolo, propiciando uma secagem mais rápida. O intervalo das demãos deverá de, mínimo, 02 (duas) horas. A tinta látex requer uma diluição entre 10 a 30% de água, conforme recomendações do fabricante, dependendo do tipo de superfície a ser pintada.

8.3 – CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO (QUIMOX, FERROX, OXIPRIMER, ARMATEC OU SIMILAR)

As quadras do Conjunto Vitória Nossa, quadra do Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão), receberão tratamento da ferrugem em suas bases da estrutura metálica, conforme especificação do fabricante.

8.4 – PINTURA P/ PISO À BASE DE LATEX ACRÍLICO TIPO NOVACOR

As quadras do Conjunto Vitória Nossa e quadra do Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão), serão todas pintadas antes de receber a sua demarcação.

9.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O material para instalação elétrica satisfará as normas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes no projeto.

Todos os refletores serão substituídos por refletores de led, como também a fiação e o aterramento.


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



Os cabos serão de primeira qualidade, as emendas serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolantes idealmente recomendadas para cada tipo de isolamento. Não serão admitidos fios desencapados.

Não será aceito nenhum material que não apresente, de maneira bem visível a sua marca e as suas próprias particularidades, especificação de fabricação e aplicação, tais como: potência, amperagem e resistência máxima. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaios exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

Na Quadra do Distrito de Ponta da Serra, será reinstalado dos os refletores.

10.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 - CONJUNTO P/ FUTSAL, TRAVES, TABELA DE BASQUETE E DE VOLEY:

Deverão ser substituídos os equipamentos básicos da quadra da Vila Lobo tais como traves de futsal, tabelas de basquete, conjunto para prática de voley, conforme indicação em planilha orçamentária.

Na quadra do Conjunto Vitória Nossa será colocado novas tabelas de basquete, conforme planilha.

10.2 – TELA GALV. MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 2”(5x5)cm FIO 10(3.4)mm:

Deverão ser substituídas as telas de contorno das quadras que se encontram danificadas, conforme indicação em planilha orçamentária.

10.3 – SOLDA EM TRAVES DE FUTSAL:

As traves de futsal encontra-se com problemas de ferrugem em algumas de suas partes, e serão soldadas conforme necessidade. Prever soldas das traves das quadras do conjunto Vitória Nossa e Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão).

A solda será padrão do tipo eletrodo revestido, por cordões, tipo filete, contínuos e fechados, em todo contorno das peças a serem unidas.

10.4 – CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO:

Na quadra do Conjunto Vitória Nossa, terá reposição de chapim nos revestimentos dos bancos e muros.


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
ÁREA DE OBRAS


Henrily Renet Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 320
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

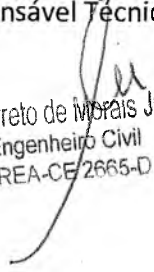
DOCUMENTAÇÃO:

Integram o presente processo a seguinte documentação:

- a) Memorial Descritivo
- b) Projeto Básico
- c) Projeto Executivo
- d) Orçamento
- e) Composição do BDI
- f) Composição dos Encargos Sociais
- g) Memória de Cálculo dos Quantitativos
- h) Composições de Preços
- i) Cronograma Físico-Financeiro
- j) Plantas
- k) ART de projeto e orçamento

Crato (CE), Abril de 2022.

Responsável Técnico:


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE/2665-D

Aprovado:


Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

COMPOSIÇÕES

OBRA: MANUTENÇÃO DE QUADRA

END.: RUA ANTONIO MORAIS DE BRITO S/Nº - VILA LOBO

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 151,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	15,55	31,1
TOTAL MAO DE OBRA					31,1
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
TOTAL MATERIAIS					120,3678
Total Simples					151,47
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					151,47

2.0 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

C3095 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO

Preço Adotado: 6,2200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4	15,55	6,22
TOTAL MAO DE OBRA					6,22
Total Simples					6,22

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Encargos *INCLUSOS*

BDI 0

TOTAL GERAL 6,22**C1524 - JATEAMENTO DE AREIA À SECO EM SUPERFÍCIES**

Preço Adotado: 11,7800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I1278	JATISTA	H	0,2	20,77	4,154
I0037	AJUDANTE	H	0,15	16,77	2,5155
TOTAL MAO DE OBRA					6,6695
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>MÁQUINA P/JATEAMENTO</u>					
<u>I0751</u>	<u>(CHP)</u>	H	0,15	34,0637	5,1096
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					5,1096
Total Simples					11,78

Encargos *INCLUSOS*

BDI 0

TOTAL GERAL 11,78**C4738 - RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM**

Preço Adotado: 482,4300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EMPREITADA					
I0869	CORTE DE SUPERFICIE C/DISCO DIAMANTADO	M2	1	0,57	0,57
TOTAL EMPREITADA					0,57
MAO DE OBRA					
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	4	20,77	83,08
I1142	ESTUCADOR	H	4	20,77	83,08
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	4	16,77	67,08
TOTAL MAO DE OBRA					233,24
MATERIAIS					

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henriky Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

12249	VERNIZ POLIURETANO PARA CONCRETO, ALVENARIA E ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO	L	0,4	19,79	7,916
19058	ARGAMASSA POLIMÉRICA RP PLUS BOTAMENT, COMPOSTO POR PONTE DE ADERÊNCIA E PINTURA PROTETORA CONTRA A CORROSÃO, P/ REPAROS SEMI-PROFUNDOS	KG	45	4,61	207,45
10163	AÇO CA-50	KG	3,5	9,5	33,25
TOTAL MATERIAIS					248,616
Total Simples					482,43
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					482,43

3.0 - PAREDES E PAINÉIS

**C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL
HIDRATADA ESP=20 cm**

Preço Adotado: 104,7900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,84	15,55	28,612
12391	PEDREIRO	H	1,5	20,77	31,155
TOTAL MAO DE OBRA					59,767
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0413	67,5	2,7878
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47	0,68	31,96
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,19	0,56	3,4664
10441	CAL HIDRATADA	KG	6,19	1,1	6,809
TOTAL MATERIAIS					45,0232
Total Simples					104,79
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					104,79

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Preço Adotado: 59,8200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,12	15,55	17,416
I2391	PEDREIRO	H	1	20,77	20,77
TOTAL MAO DE OBRA					38,186
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,015	67,5	1,0125
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,68	17
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,56	1,2208
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	1,1	2,398
TOTAL MATERIAIS					21,6313
Total Simples					59,82
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					59,82

4.0 - ESQUADRIAS E FERRAGENS**C1999 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO**

Preço Adotado: 184,9800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,25	15,55	3,8875
I2391	PEDREIRO	H	0,35	20,77	7,2695
I1530	MONTADOR	H	1	20,77	20,77
TOTAL MAO DE OBRA					31,927
MATERIAIS					
I1158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	UN	0,33	22,67	7,4811
I0208	BATENTE DE FERRO	M	1,3	19,73	25,649
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,15	0,56	0,084
I1224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	M2	1	119,8	119,8

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

10108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	74,72	0,0374
			TOTAL MATERIAIS		153,0515
			Total Simples		184,98
			Encargos <i>INCLUSOS</i>		
			BDI		0
			TOTAL GERAL		184,98

5.0 - COBERTA

C4827 - TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM

Preço Adotado: 61,0900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
19141	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E = 0,7 MM	M2	1,1	39,6	43,56
11215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	UN	3	1,82	5,46
11920	TALA DE AJUSTE	UN	3	0,27	0,81
			TOTAL MATERIAIS		49,83
MAO DE OBRA					
11530	MONTADOR	H	0,3	20,77	6,231
10037	AJUDANTE	H	0,3	16,77	5,031
			TOTAL MAO DE OBRA		11,262
			Total Simples		61,09
			Encargos <i>INCLUSOS</i>		
			BDI		0
			TOTAL GERAL		61,09

6.0 - REVESTIMENTO

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Preço Adotado: 6,1800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,15	15,55	2,3325
12391	PEDREIRO	H	0,1	20,77	2,077
			TOTAL MAO DE OBRA		4,4095

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henriely Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

		MATERIAIS			
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	67,5	0,4118
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,56	1,3608
			TOTAL MATERIAIS		1,7726

Total Simples 6,18

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 6,18**C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3**

Preço Adotado: 34,5400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33
12391	PEDREIRO	H	0,6	20,77	12,462
			TOTAL MAO DE OBRA		21,792
SERVIÇOS					
<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E</u>					
<u>C0170</u>	<u>AREIA S/PEN. TRACO 1:3</u>	M3	0,025	509,74	12,7435
			TOTAL SERVIÇOS		12,7435
Total Simples					34,54
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					34,54

7.0 - PISO**C1919 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)**

Preço Adotado: 92,3700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,2	15,55	18,66
12391	PEDREIRO	H	1,2	20,77	24,924
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,5	20,77	10,385
			TOTAL MAO DE OBRA		53,969
MATERIAIS					

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henriky Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

I0034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21	0,48	10,08
I1101	ESMERIL N.36	UN	0,1	36,81	3,681
I1102	ESMERIL N.60	UN	0,05	35,17	1,7585
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,58	0,56	14,8848
I0508	CERA	KG	0,1	16,16	1,616
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,03	74,72	2,2416
I1316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5	1,38	3,45
TOTAL MATERIAIS					37,7119

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

<u>I0748</u>	<u>MÁQUINA DE POLIR (CHP)</u>	H	0,8	0,8638	0,6911
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,6911

Total Simples 92,37

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 92,37**8.0 - PINTURA****C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO**

Preço Adotado: 37,7600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2293	ZARCÃO	L	0,12	22,58	2,7096
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	24,99	3,9984
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	17,19	0,5157
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	1,69	0,507
TOTAL MATERIAIS					7,7307
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,8	20,77	16,616
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	16,77	13,416
TOTAL MAO DE OBRA					30,032
Total Simples					37,76
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					37,76

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henriky Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

C2475 - TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO

Preço Adotado: 112,7900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	0,35	49,8	17,43
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,25	11,91	2,9775
I1890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	L	0,08	39,91	3,1928
I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	0,3	13,32	3,996
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	1,5	1,69	2,535
I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	0,8	4,78	3,824
TOTAL MATERIAIS					33,9553
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	2,1	20,77	43,617
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	2,1	16,77	35,217
TOTAL MAO DE OBRA					78,834
Total Simples					112,79
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					112,79

C 14 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 20,7800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,12	11,91	1,4292
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	17,19	0,8595
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	24,59	4,1803
TOTAL MATERIAIS					6,6065
MAO DE OBRA					

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

I2395	PINTOR	H	0,4	20,77	8,308
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	16,77	5,8695
TOTAL MAO DE OBRA					14,1775
Total Simples					20,78
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					20,78

C2474A – CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/ TRINCHA (QUIMOX,
Preço Adotado: 180,98 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
IA001	REMOVEDOR QUIMOX	L	1,0000	110,660	110,6600
IA002	QUIMATIC 30	UM	1,0000	42,79	42,7900
I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	0,16	49,8	7,968
I1890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	L	0,02	39,91	0,7982
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,25	1,69	0,4225
I2158	TRINCHA 2'	UN	0,12	3,82	0,4584
TOTAL MATERIAIS					163,0971
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE (ESCOVAÇÃO)	H	0,4000	15,5500	6,2200
I2395	PINTOR	H	0,4	20,77	8,308
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2	16,77	3,354
TOTAL MAO DE OBRA					17,8822
Total Simples					180,98
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					180,98

9.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

C2090 - QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henriyl Renner Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

C

Preço Adotado: 1.352,0300

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1	2,59	2,59
I0551	CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	UN	1	348,07	348,07
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1	5,69	5,69
I1243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	UN	1	69,28	69,28
I0436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	UN	1	81,93	81,93
I0338	CABO COBRE NU 25MM2	M	2	18,22	36,44
I1071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	1,5	2,81	4,215
I0285	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3	1,06	3,18
I0126	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3	0,9	2,7
I1720	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (8MX300KG), RESISTÊNCIA NOMIAL 300KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 708KG	UN	1	617,74	617,74
TOTAL MATERIAIS					1.171,84
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,8	16,77	80,496
I2312	ELETRICISTA	H	4,8	20,77	99,696
TOTAL MAO DE OBRA					180,192
Total Simples					1.352,03
Encargos <small>INCLUSOS</small>					
BDI					0
TOTAL GERAL					1.352,03

C2068 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm,
C/BARRAMENTO

Preço Adotado: 310,4700

Unid: UN

Luiz Barreto de Morais Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	32,39	32,39
I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	1	107,26	107,26
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	26,34	26,34
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	31,86	31,86
TOTAL MATERIAIS					197,85
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3	16,77	50,31
I2312	ELETRICISTA	H	3	20,77	62,31
TOTAL MAO DE OBRA					112,62
Total Simples					310,47
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					310,47

C4765 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M

Preço Adotado: 257,0100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1	2,59	2,59
I0339	CABO COBRE NU 35MM2	M	3	25,18	75,54
I0421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1	51,63	51,63
I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1	37,4	37,4
TOTAL MATERIAIS					167,16
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,5	16,77	58,695
I2312	ELETRICISTA	H	1,5	20,77	31,155
TOTAL MAO DE OBRA					89,85

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henrily Renner Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

Total Simples 257,01
 Encargos *INCLUSOS*
 BDI 0
TOTAL GERAL 257,01

C0518 - CABO COBRE NU 16MM2

Preço Adotado: 18,0400

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10365	CABO COBRE NU 16MM2	M	1,02	11,8	12,036
					TOTAL MATERIAIS 12,036
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,16	16,77	2,6832
12312	ELETRICISTA	H	0,16	20,77	3,3232
					TOTAL MAO DE OBRA 6,0064

Total Simples 18,04
 Encargos *INCLUSOS*
 BDI 0
TOTAL GERAL 18,04

C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2

Preço Adotado: 6,1300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	1,02	1,96	1,9992
					TOTAL MATERIAIS 1,9992
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,11	16,77	1,8447
12312	ELETRICISTA	H	0,11	20,77	2,2847
					TOTAL MAO DE OBRA 4,1294

Total Simples 6,13
 Encargos *INCLUSOS*
 BDI 0
TOTAL GERAL 6,13

C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Preço Adotado: 7,4400

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,12	16,77	2,0124
12312	ELETRICISTA	H	0,12	20,77	2,4924
TOTAL MAO DE OBRA					4,5048
MATERIAIS					
10357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1,02	2,88	2,9376
TOTAL MATERIAIS					2,9376
Total Simples					7,44
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					7,44

12577/ORSE - REFLETOR SLIM LED 150W BRANCO FRIO 6500k, AUTOVOLT

Preço Adotado: 472,69

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	
01691/ORSE	PARAFUSO METAL 21/2"x12 p/ bucha s-10	unid.	2,00	0,73	
13292/ORSE	REFLETOR SLIM 150W, BRANCO FRIO 6500k	unid.	1,00	457,60	
02436/SINAPI	ELETRICISTA	h	0,50	6,93	
C 11/SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	h	0,30	5,51	
10549/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	h	0,30	3,59	
10552/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES ELETRICISTA	h	0,50	3,45	
EQUIP.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	ENC. SOCIAL	TERCEIROS	V. TOTAL
0,00	461,30	5,12	5,71	0,56	472,69

10.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henriky Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

C1349 - CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES

Preço Adotado: 3.506,4600

Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MATERIAIS			
11137	TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	CJ	1	3.506,46	3.506,46
			TOTAL MATERIAIS		3.506,46
				Total Simples	3.506,46
				Encargos <i>INCLUSOS</i>	
				BDI	0
				TOTAL GERAL	3.506,46

C1347 - CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M

Preço Adotado: 3.181,5900

Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		SERVIÇOS			
C3268	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)</u>	M3	0,0865	337,0759	29,1571
			TOTAL SERVIÇOS		29,1571
		MATERIAIS			
11911	TABELAS DE BASQUETE, INCLUSIVE COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, SEM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	CJ	1	1.260,88	1.260,88

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esportes e Juventude

I1139	ESTRUTURA METÁLICA P/ TABELA DE BASQUETE, EM TUBOS DE AÇO DE 4" E DE 1" PAREDE 2MM, ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	CJ	1	1.891,55	1.891,55
			TOTAL MATERIAIS		3.152,43
			Total Simples		3.181,59
			Encargos <i>INCLUSOS</i>		
			BDI		0
			TOTAL GERAL		3.181,59

C1351 - CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS

Preço Adotado: 2.128,7300

Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MATERIAIS			
I1140	REDE PARA PARA QUADRA DE VOLEI COMPLETA, COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	CJ	1	2.128,73	2.128,73
			TOTAL MATERIAIS		2.128,73
			Total Simples		2.128,73
			Encargos <i>INCLUSOS</i>		
			BDI		0
			TOTAL GERAL		2.128,73

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henriely Renner Ferreira Dantas
Secretária de Esporte e Juventude

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I *	Tributos	13,15%	13,15%	10,65%

* F. Total, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 25,22

Crato/CE, Fevereiro de 2018

Engenheiro Responsável:

Secretário Municipal de Infraestrutura

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

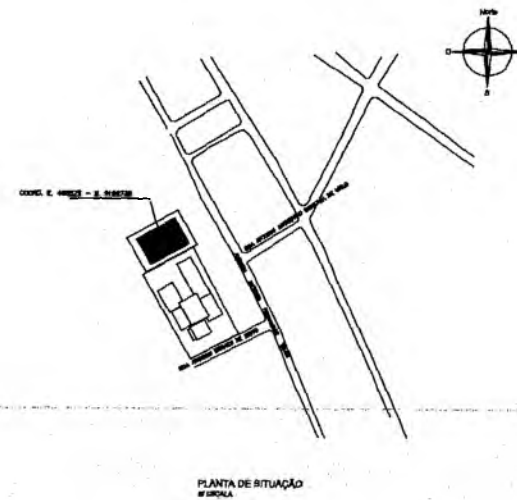
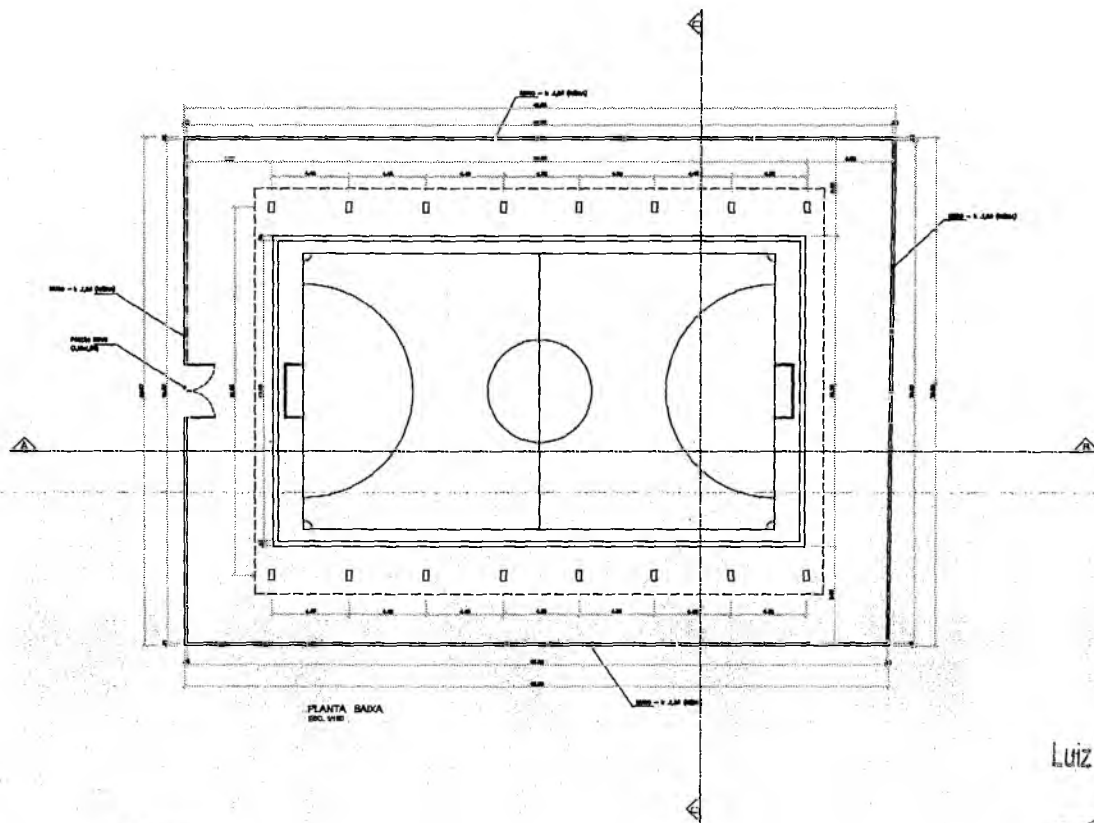
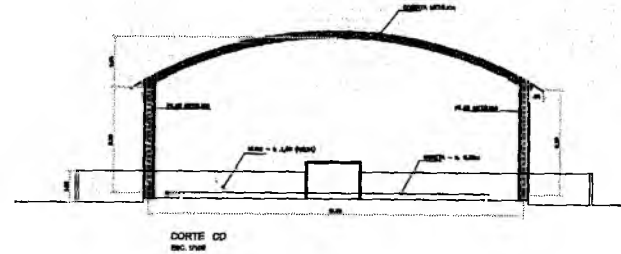
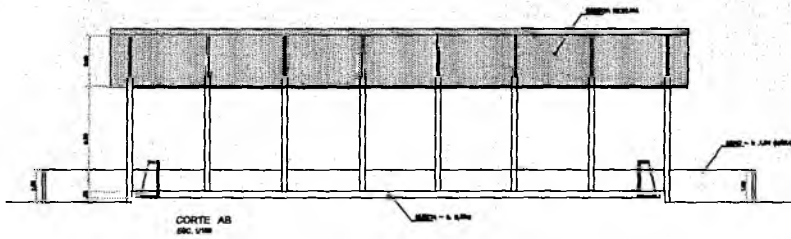
Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTA S %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henrily Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henriely Rafael Ferreira Damilas
 -criação de Esporte Juvenil de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº 750
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CRATO/CE			
NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO			
MANUTENÇÃO			
QUADRA ESPORTIVA - VILA LOBO - BARRIO VILA LOBO			
PROJETO	DATA	PROJ. Nº	PROJ. M2
INDICADAS	DEZ / 2021	0101	



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: MANUTENÇÃO DA QUADRA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA
 END.: RUA CÉSAR PINHEIRO S/Nº - CONJUNTO VITÓRIA NOSSA
 DATA: 19.04.2022

ORÇAMENTO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.138,02
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	m ²	6,00	151,47	189,67	1.138,02
2.0			PAREDES E PAINÉIS					627,73
2.1	SEINFRA	C3347	ALV. DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/ AGREGADO ADQUIRIDO	m ³	1,19	421,26	527,50	627,73
3.0			PISO					24.516,64
3.1	SEINFRA	C3450	PISO CIMENTADO ESP. 1,5cm, C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m	m ²	399,88	48,96	61,31	24.516,64
4.0			PINTURA					64.765,69
4.1	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	m ²	674,76	37,76	47,28	31.902,65
4.2	SEINFRA	C2475	TINTA EPOXI EM PISO C/ SELADOR E EMASS. ACRÍLICO EM DEMARCAÇÃO	m ²	29,48	112,79	141,24	4.163,76
4.3	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEM MASSA	m ²	418,08	20,78	26,02	10.878,44
4.4	SEINFRA	C1910	PINTURA P/ PISO À BASE LATEX ACRÍLICO TIPO NOVACOR	m ²	594,00	23,19	29,04	17.249,76
4.5	SEINFRA	C2474A	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/ TRINCHA (QUIMOX, FERROX, OXIPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)	m ²	2,52	180,98	226,62	571,08
5.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					10.748,60
5.1	SEINFRA	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COOPERWELD 5/8"x2,40m	unid.	4,00	257,01	321,83	1.287,32
5.2	SEINFRA	C0518	CABO COBRE NU 16mm ²	m	52,00	18,04	22,59	1.174,68
5.3	ORSE	12577	REFLETOR SLIM LED 150w, BRANCO FRIO, 6500k, AUTOVOLT	unid.	14,00	472,69	591,90	8.286,60
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					14.274,77
6.1	SEINFRA	C4158A	SOLDA EM TRAVES DE FUTSAL	m ²	16,80	31,43	39,36	661,25
6.2	SEINFRA	C2423	TELA GALV. QUADRADA/LOSANGULAR 2" (5x5cm) FIO 10 (3,4mm)	m ²	40,60	99,48	124,57	5.057,54
6.3	SEINFRA	C1347	CONJ. P/ BASQUETE C/ TABELAS EM COMPENSADO NAVAL OFICIAL 1,05x1,80m, ESP. 18mm COMPL. INCL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO GALV. 4" ACAB. EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINT. C/ REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA AVANÇO LIVRE 2,30m	m ²	1,00	3.181,59	3.983,99	3.983,99
6.4	SEINFRA	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	m ²	32,76	111,45	139,56	4.571,99
			TOTAL GERAL					116.071,45

Luiz Barreto de Morais Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

C

Henrily Reney Freire Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MANUTENÇÃO DA QUADRA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA

END.: RUA CÉSAR PINHEIRO, S/Nº - CONJUNTO VITÓRIA NOSSA

BDI 25,22%

DATA: 23/12/2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL DA MANUTENÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS				TOTAIS	%	TOTAL ACUMULADO
		1	2	3	4			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.138,02 100%				1.138,02	0,98%	1.138,02
2.0	PAREDES E PAINÉIS	251,09 40%	376,64 60%			627,73	0,54%	1.765,75
3.0	PISO	4.903,33 20%	19.613,31 80%			24.516,64	21,12%	26.282,39
4.0	PINTURA			64.765,69 100%		64.765,69	55,80%	91.048,08
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		3.224,58 30%	7.524,02 70%		10.748,60	9,26%	101.796,68
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			9.992,34 70%	4.282,43 30%	14.274,77	12,30%	116.071,45
	TOTAL DO MÊS (R\$)	6.202,44	23.214,53	82.282,05	4.282,43	116.071,45	100,00%	
	TOTAIS ACUMULADOS (R\$)	6.292,44	29.506,97	111.789,02	116.071,45			
	PERCENTUAL ACUMULADO	5,42%	20,00%	70,89%	3,69%			

Hemilly Rangel Ferreira Damás
 Secretária de Esporte e Juventude

0


 Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº: 340
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: MANUTENÇÃO DA QUADRA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA
LOCAL: RUA CESAR PINHEIRO S/Nº - CONJUNTO VITÓRIA NOSSA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DA OBRA

2,00 x 3,00 = 6,00 Placa

TOTAL	6,00	m ²
-------	------	----------------

2.0 PAREDES E PAINÉIS

2.1 ALV. DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/ AGREGADO ADQUIRIDO

0,36 x 0,33 x 10,05 = 1,19 Arquib.

TOTAL	1,19	m ³
-------	------	----------------

3.0 PISO

3.1 PISO CIMENTADO ESP. 1,5cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m

33,80 x 2,90 = 98,02 Lateral Esq.
33,80 x 2,80 = 94,64 Lateral Esq.
10,90 x 2,00 = 21,80 Rampa
9,80 x 2,00 = 19,60 Rampa
33,80 x 2,00 = 67,60 Lateral Dir.
18,80 x 2,00 = 37,60 Fundo
18,80 x 1,90 = 35,72 Fundo
2,37 x 4,04 = 9,57 Entre Arquib.
8,07 x 1,90 = 15,33 Entre Arquib.

TOTAL	399,88	m ²
-------	--------	----------------

4.0 PINTURA

4.1 PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAÕS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA

20,00 x 4,00 = 160,00 Lat. Arquib.
40,90 x 4,00 = 327,20 Fundos
4,45 x 0,70 = 21,84 Estr. Cob.

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

12

4,15	x	0,70	=	20,37	Estr. Cob.
0,50	x	27,00	=	13,50	Arco Cob.
0,10	x	33,90	=	3,39	Arco Cob.

TOTAL	674,76	m ²
-------	--------	----------------

4.2 TINTA EPOXI EM PISO C/ SELADOR E EMASS. ACRÍLICO EM DEMARCAÇÃO

=	180,00	Contorno
=	72,00	Voley
=	63,44	Futsal
=	53,02	Basquete

TOTAL	29,48	m ²
-------	-------	----------------

4.3 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEM MASSA

29,86	x	3,97	=	118,54	Arq. Direita
33,20	x	3,48	=	115,54	Arq. Esq.
10,90	x	1,00	=	10,90	Chapim Rampa
9,80	x	1,00	=	9,80	Chapim Rampa
5,00	x	1,60	=	16,00	Chapim Banco
69,80	x	1,20	=	83,76	Mureta
33,80	x	1,88	=	63,54	Mureta

TOTAL	418,08	m ²
-------	--------	----------------

4.4 PINTURA P/ PISO À BASE LATEX ACRÍLICO TIPO NOVACOR

33,00	x	18,00	=	594,00	Quadra
-------	---	-------	---	--------	--------

TOTAL	594,00	m ²
-------	--------	----------------

4.5 CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/ TRINCHA (QUIMOX, FERROX, OXIPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)

0,50	x	0,36	=	2,52	Bases
------	---	------	---	------	-------

TOTAL	2,52	m ²
-------	------	----------------

5.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Henriq. Reijer Ferreira Dantas
Coordenador de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. N.º 342
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWEL 5' "x2,40m

4,00 Unid.

TOTAL	4,00	Unid.
-------	------	-------

5.2 CABO COBRE NÚ 16mm²

52,00 m

TOTAL	52,00	m
-------	-------	---

5.5 REFLETOR SLIM LED 150W, BRANCO FRIO

14,00 unid.

TOTAL	14,00	unid.
-------	-------	-------

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 SOLDA EM TRAVES DE FUTSAL

8,40 x 2,00 = 16,80 Traves

TOTAL	16,80	m ²
-------	-------	----------------

6.2 TELA GALV. MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 2" (5x5cm) FIO 10 (3.4mm)

1,90 x 1,00 = 36,10 Fundos
2,37 x 1,90 = 4,50 Lateral

TOTAL	40,60	m ²
-------	-------	----------------

6.3 CONJ. P/ BASQ. C/ TAB. EM COMP. NAVAL, MOD. OFICIAL 1.05x1.80m ESP. 18mm, COMPL. INCL. ESTRUT. EM TUBO DE AÇO GALV. DE 4" E DE 1" ACAB. EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINT. C/ REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA AVANÇO LIVRE DE 2,30m

1,00 CJ

TOTAL	1,00	CJ
-------	------	----

6.4 CHAPIM PRÉ-MOLDADO CE CONCRETO

0,60 x 1,00 = 8,40 Bancos
0,42 x 1,00 = 24,36 Arquib.

TOTAL	32,76	m ²
-------	-------	----------------


Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº 543
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

OBRA: MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS:

QUADRA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA

QUADRA DO MUTIRÃO – CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA LOBO

QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA (RECUPERAÇÃO DA COBERTA)

LOCAL: DIVERSOS

MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de Manutenção da Quadra Poliesportiva do Conjunto Vitória Nossa, Quadra Poliesportiva do Mutirão, Quadra Poliesportiva da Vila Lobo e recuperação da cobertura da Quadra Poliesportiva do Distrito de Ponta da Serra (recuperação da cobertura), localizadas no Município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.


Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.


O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes da carta contrato, de condições tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 345
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:


A administração e a direção geral da execução dos serviços ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Abril de 2022.

Responsável Técnico:


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Aprovado:


Hennyly Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 346
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS:
QUADRA POLIESPORTIVA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA
QUADRA POLIESPORTIVA DO MUTIRÃO
QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA LOBO
QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA (RECUPERAÇÃO DA COBERTA)
LOCAL: DIVERSOS
MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A proposta em referência trata-se da Manutenção das Quadras: Quadra Poliesportiva do Conjunto Vitória Nossa, Quadra Poliesportiva do Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão), Quadra Poliesportiva da Vila Lobo e recuperação da cobertura da Quadra do Distrito de Ponta da Serra, localizadas no Município do Crato.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA PADRÃO DE OBRA:

Deverá ser afixada na entrada da cada obra de manutenção uma placa indicativa nas dimensões 3.00 x 2.00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

2.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Será executado reforço na estrutura da quadra da Vila Lobo, em razão da deterioração das mesmas, expostas as intempéries. As vigas inferiores, que ligam as bases da estrutura metálica encontram-se com sua armadura exposta e oxidada.

Será feita recuperação preventiva do concreto para retomar as propriedades protetivas das camadas de cobertura, conforme itens da planilha.

Será realizada limpeza na superfície oxidada, removendo qualquer resquício de ferrugem que impeçam a penetração da proteção que será aplicada no metal.

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 26.111/0
Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



3.0 - PAREDES E PAINÉIS

3.1 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10CM E ESP. 20CM:

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico furado complemento de alvenaria na quadra da Vila Lobo para recuperação de muros e muretas de contorno, que se encontram danificada.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade das paredes, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

3.2 – ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Na quadra do Conjunto Vitória Nossa será executado recuperação das paredes em alvenaria de pedra argamassada, conforme planilha.

4.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

4.1 – PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO:

Na quadra da Vila Lobo situada na Rua Antônio Morais Brito, será colocado portão de entrada da mesma conforme indicação em projeto.

5.0 - COBERTA

5.1 – TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA ESP. 0,7mm


Deverá ser executada uma revisão geral na cobertura da quadra da Vila Lobo, com substituição de cerca de 30% das telhas.

5.2 – TELHA DE AÇO ZINCADO PRÉ-PINTADA, INCL. 3%

A recuperação da cobertura da quadra do Distrito de Ponta da Serra, será executada em telha de aço zincado, seguindo modelo e distribuição das demais existentes.

5.3 – ESTRUTURA DE AÇO EM VÃO DE 30m

Na recuperação da cobertura da quadra do Distrito de Ponta da Serra, será executado novas colunas e arcos que se encontram danificas, juntamente com os blocos de apoio da referida estrutura.


Luiz Barreto de Morais Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


Hennyly Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventud



6.0 - REVESTIMENTO

6.1 – CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm

A alvenaria da quadra da Vila Lobo será inicialmente protegida com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. As áreas a serem chapiscadas serão aquelas onde a alvenaria foi executada, utilizando argamassa preparada manualmente com traço 1:3 (cimento: areia média).

O chapisco deverá apresentar espessura de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

6.2 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5mm. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

7.0 – PISO

7.1- PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. 12mm INCL. POLIMENTO (EXTERNO) – RECUPERAÇÃO

Será recuperado todo piso industrial na quadra da Vila Lobo.

Trata-se do tipo de piso executado com utilização de argamassa granítica, composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e abrasão.

Inicia-se a execução do piso através de fixação de juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27x3mm. Estas juntas são fixadas no piso de modo a formar panos de, no máximo 2 x 2m. A argamassa de alta resistência deve ser aplicada sobre uma base de regularização com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), logo em seguida, aplica-se a argamassa final (agregados rochosos e cimento).

7.2 - PISO CIMENTADO ESP. 1,50m C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm:

Será executado novo piso cimentado nas áreas das arquibancadas da quadra do conjunto Vitória Nossa que se encontra totalmente danificado.

8.0 – PINTURA

8.1 – ESMALTE DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA:

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2865-D
Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

Os alambrados de quadras especificadas em planilha serão pintados com esmalte sintético duas demãos.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

8.2 – TINTA EPOXI EM PISO C/ SELADOR E EMASS. ACRÍLICO EM DEMARCAÇÃO

As quadras especificadas em planilha terão nova demarcação conforme padrão específico.

8.3 – LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEM MASSA

As tintas a base de PVA, acetato de polivinila ou látex serão aplicadas na pintura de alvenarias interiores e exteriores. A aplicação é feita com rolo, propiciando uma secagem mais rápida. O intervalo das demãos deverá de, mínimo, 02 (duas) horas. A tinta látex requer uma diluição entre 10 a 30% de água, conforme recomendações do fabricante, dependendo do tipo de superfície a ser pintada.

8.3 – CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO (QUIMOX, FERROX, OXIPRIMER, ARMATEC OU SIMILAR)

As quadras do Conjunto Vitória Nossa, quadra do Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão), receberão tratamento da ferrugem em suas bases da estrutura metálica, conforme especificação do fabricante.


8.4 – PINTURA P/ PISO À BASE DE LATEX ACRÍLICO TIPO NOVACOR


As quadras do Conjunto Vitória Nossa e quadra do Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão), serão todas pintadas antes de receber a sua demarcação.

9.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O material para instalação elétrica satisfará as normas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes no projeto.

Todos os refletores serão substituídos por refletores de led, como também a fiação e o aterramento.


Luiz Barreto de Morais Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 24145/D
Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



Os cabos serão de primeira qualidade, as emendas serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolantes idealmente recomendadas para cada tipo de isolamento. Não serão admitidos fios desencapados.

Não será aceito nenhum material que não apresente, de maneira bem visível a sua marca e as suas próprias particularidades, especificação de fabricação e aplicação, tais como: potência, amperagem e resistência máxima. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaios exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

Na Quadra do Distrito de Ponta da Serra, será reinstalado dos os refletores.

10.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 - CONJUNTO P/ FUTSAL, TRAVES, TABELA DE BASQUETE E DE VOLEY:

Deverão ser substituídos os equipamentos básicos da quadra da Vila Lobo tais como traves de futsal, tabelas de basquete, conjunto para prática de voley, conforme indicação em planilha orçamentária.

Na quadra do Conjunto Vitória Nossa será colocado novas tabelas de basquete, conforme planilha.

10.2 – TELA GALV. MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 2”(5x5)cm FIO 10(3.4)mm:

Deverão ser substituídas as telas de contorno das quadras que se encontram danificadas, conforme indicação em planilha orçamentária.

10.3 – SOLDA EM TRAVES DE FUTSAL:

As traves de futsal encontra-se com problemas de ferrugem em algumas de suas partes, e serão soldadas conforme necessidade. Prever soldas das traves das quadras do conjunto Vitória Nossa e Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão).

A solda será padrão do tipo eletrodo revestido, por cordões, tipo filete, contínuos e fechados, em todo contorno das peças a serem unidas.

10.4 – CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO:

Na quadra do Conjunto Vitória Nossa, terá reposição de chapim nos revestimentos dos bancos e muros.


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


Henrily Reber Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 51
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO:

Integram o presente processo a seguinte documentação:

- a) Memorial Descritivo
- b) Projeto Básico
- c) Projeto Executivo
- d) Orçamento
- e) Composição do BDI
- f) Composição dos Encargos Sociais
- g) Memória de Cálculo dos Quantitativos
- h) Composições de Preços
- i) Cronograma Físico-Financeiro
- j) Plantas
- k) ART de projeto e orçamento

Crato (CE), Abril de 2022.

Responsável Técnico:

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Aprovado:

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

C

COMPOSIÇÕES

OBRA: MANUTENÇÃO DE QUADRA

END.: RUA CÉSAR PINHEIRO S/Nº - CONJUNTO VITÓRIA NOSSA

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 151,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	15,55	31,1
TOTAL MAO DE OBRA					31,1
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMAD AMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZAD A ESP. 0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
TOTAL MATERIAIS					120,3678
Total Simples					151,47
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					151,47

2.0 - PAREDES E PAINÉIS

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

C

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

**C3347 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4)
 C/AGREGADOS ADQUIRIDOS**

Preço Adotado: 421,2600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	7	15,55	108,85
12391	PEDREIRO	H	5	20,77	103,85
TOTAL MAO DE OBRA					212,7
MATERIAIS					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,15	66,06	75,969
TOTAL MATERIAIS					75,969
SERVIÇOS					
<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN.</u>					
<u>C0171</u>	<u>TRAÇO 1:4</u>	M3	0,3	441,98	132,594
TOTAL SERVIÇOS					132,594
Total Simples					421,26
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					421,26

3.0 - PISO

**C3450 - PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm
 EM MÓDULOS (1,00x1,00)m**

Preço Adotado: 48,9600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,2	15,55	18,66
12391	PEDREIRO	H	1,08	20,77	22,4316
TOTAL MAO DE OBRA					41,0916
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	0,56	3,0688
10108	AREIA GROSSA	M3	0,018	74,72	1,345

Luz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

11316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5	1,38	3,45
TOTAL MATERIAIS					7,8638
Total Simples					48,96
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					48,96

4.0 - PINTURA

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Preço Adotado: 37,7600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					
I2293	ZARCÃO	L	0,12	22,58	2,7096
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	24,99	3,9984
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	17,19	0,5157
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	1,69	0,507
TOTAL MATERIAIS					7,7307
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,8	20,77	16,616
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	16,77	13,416
TOTAL MAO DE OBRA					30,032
Total Simples					37,76
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					37,76

C2475 - TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO

Preço Adotado: 112,7900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

12093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENT O	L	0,35	49,8	17,43
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA	L	0,25	11,91	2,9775
11890	COLORADA SELADOR	L	0,08	39,91	3,1928
11856	ACRÍLICO LIXA PARA	L	0,3	13,32	3,996
11346	FERRO MASSA ACRÍLICA PARA PINTURA	UN	1,5	1,69	2,535
11511	LATEX	KG	0,8	4,78	3,824
TOTAL MATERIAIS					33,9553
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR AJUDANTE	H	2,1	20,77	43,617
10045	DE PINTOR	H	2,1	16,77	35,217
TOTAL MAO DE OBRA					78,834
Total Simples					112,79
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					112,79

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 20,7800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MA SSA	UN	0,25	0,55	0,1375

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

	LÍQUIDO PREPARADOR DE				
11488	SUPERFICIES	L	0,12	11,91	1,4292
	AGUARRAZ				
10035	MINERAL	L	0,05	17,19	0,8595
	TINTA LATEX				
12097	ACRÍLICA	L	0,17	24,59	4,1803
	TOTAL MATERIAIS				6,6065
	MAO DE OBRA				
12395	PINTOR	H	0,4	20,77	8,308
	AJUDANTE				
10045	DE PINTOR	H	0,35	16,77	5,8695
	TOTAL MAO DE OBRA				14,1775
	Total Simples				20,78
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	TOTAL GERAL				20,78

C1910 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"

Preço Adotado: 23,1900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	0,4	15,55	6,22
12395	PINTOR	H	0,5	20,77	10,385
	TOTAL MAO DE OBRA				16,605
	MATERIAIS				
	ÁCIDO				
10154	MURIÁTICO	L	0,08	5,44	0,4352
	TINTA LATEX				
12097	ACRÍLICA	L	0,25	24,59	6,1475
	TOTAL MATERIAIS				6,5827
	Total Simples				23,19
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	TOTAL GERAL				23,19

**C2474A – CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO
CARBONO C/ TRINCHA (QUIMOX, FERROX, OXIPRIMER, ARMATEC OX7
OU SIMILAR)**

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Preço Adotado: 180,98

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					
IA001	REMOVEDOR QUIMOX	L	1,0000	110,660	110,6600
IA002	QUIMATIC 30	UM	1,0000	42,79	42,7900
I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENT O	L	0,16	49,8	7,968
I1890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	L	0,02	39,91	0,7982
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,25	1,69	0,4225
I2158	TRINCHA 2'	UN	0,12	3,82	0,4584
TOTAL MATERIAIS					163,0971

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE (ESCOVAÇÃO)	H	0,4000	15,5500	6,2200
I2395	PINTOR AJUDANTE	H	0,4	20,77	8,308
I0045	DE PINTOR	H	0,2	16,77	3,354
TOTAL MAO DE OBRA					17,8822

Total Simples 180,98

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 180,98**5.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA****C4765 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M**

Preço Adotado: 257,0100

Unid: UN

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1	2,59	2,59
10339	CABO COBRE NU 35MM2	M	3	25,18	75,54
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1	51,63	51,63
12352	HASTE DE ATERRAMENT O COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1	37,4	37,4
TOTAL MATERIAIS					167,16
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,5	16,77	58,695
12312	ELETRICISTA	H	1,5	20,77	31,155
TOTAL MAO DE OBRA					89,85
Total Simples					257,01
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					257,01

CC-18 - CABO COBRE NU 16MM2

Preço Adotado: 18,0400

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					
10365	CABO COBRE NU 16MM2	M	1,02	11,8	12,036
TOTAL MATERIAIS					12,036
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,16	16,77	2,6832
12312	ELETRICISTA	H	0,16	20,77	3,3232

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

TOTAL MAO DE OBRA 6,0064

Total Simples 18,04
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0
TOTAL GERAL 18,04

12577/ORSE - REFLETOR SLIM LED 150W BRANCO FRIO 6500k, AUTOVOLT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
01691/ORSE	PARAFUSO METAL 2 1/2"x12 p/ bucha s-10	unid.	2,00	0,73	1,46
13292/ORSE	REFLETOR SLIM 150W, BRANCO FRIO 6500k	unid.	1,00	457,60	457,60
02436/SINAPI	ELETRICISTA	h	0,50	6,93	3,47
06111/SINAPI	SERVEENTE DE OBRAS	h	0,30	5,51	1,65
10549/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	h	0,30	3,59	1,08
10552/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES ELETRICISTA	h	0,50	3,45	1,73
EQUIP.	MATERIAL	IÃO DE OBR	ENC. SOCIA	TERCEIROS	V. TOTAL
0,00	461,30	5,12	5,71	0,56	472,69

6.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

C4158A – SOLDA EM TRAVES DE FUTSAL

Preço Adotado: 31,4300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
11879	SOLDADOR MAO DE OBRA	H	1,0300	21,4300	22,0729

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

TOTAL MAO DE OBRA 22,0729
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP) APARELHO OXI- ACETILENO	H	0,8500	0,0610	0,0519
19517	(CHP)	H	0,1800	0,9003	0,2139
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					

MATERIAIS

10988	OXIGÊNIO	M3	0,3670	10,9500	4,0186
11061	ELETRODOS	KG	0,2820	18,1900	5,1296
TOTAL MATERIAIS					31,4350

Total Simples
 Encargos
 BDI
TOTAL GERAL 31,4350

C2423 - TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2

Preço Adotado: 99,4800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
11858	SERRALHEIRO	H	1,5	20,77	31,155
	AJUDANTE DE				
10046	SERRALHEIRO	H	0,9	16,77	15,093
TOTAL MAO DE OBRA					46,248
MATERIAIS					

11621	PERFIL BATENTE DE AÇO (14/24)X44M M CHAPA 20 (DIVISÓRIA)	KG	3,5	3,16	11,06
-------	-------------------------------------------------------------------------	----	-----	------	-------

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henrily Renor Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

11872	SOLDA 50X50 TELA DE ARAME GALVANIZAD O DE 2" (5 X 5 CM) FIO N.12 (2,77MM	KG	0,15	82,73	12,4095
12035	BWG)	M2	1,15	25,88	29,762
TOTAL MATERIAIS					53,2315
Total Simples					99,48
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					99,48

C1347 - CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M

Preço Adotado: 3.181,5900

Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
		SERVIÇOS			
	<u>CONCRETO</u> <u>P/VIBR.,</u> <u>FCK=10MPa</u> <u>COM</u> <u>AGREGADO</u> <u>PRODUZIDO</u> <u>(S/TRANSP.)</u>	M3	0,0865	337,0759	29,1571
<u>C3268</u>				TOTAL SERVIÇOS	29,1571
		MATERIAIS			

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

C

Henrily Renner Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

TABELAS DE
BASQUETE,
INCLUSIVE
COMPENSAD
O NAVAL,
MODELO
OFICIAL,
1,05X1,80M,
ESP. 18MM,
SEM
ESTRUTURA
DE FIXAÇÃO

I1911 CJ 1 1.260,88 1.260,88

ESTRUTURA
METÁLICA P/
TABELA DE
BASQUETE,
EM TUBOS
DE AÇO DE 4"
E DE 1"
PAREDE
2MM,
ACABAMENT
O EM MASSA
PLÁSTICA,
PRIMER E
TINTA
ESMALTE
SINTÉTICO,
COM
REFORÇO
TIPO MÃO
FRANCESA,
AVANÇO
LIVRE DE
2,30M

I1139 CJ 1 1.891,55 1.891,55

TOTAL MATERIAIS 3.152,43

Total Simples 3.181,59

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 3.181,59

C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

Preço Adotado: 111,4500

Unid: M2

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

C

Henrily Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,1	15,55	17,105
I2391	PEDREIRO	H	0,3	20,77	6,231
I0121	ARMADOR/FE RREIRO	H	0,8	20,77	16,616
I0498	CARPINTEIRO	H	0,7	20,77	14,539
TOTAL MAO DE OBRA					54,491
MATERIAIS					
I1605	PEDRISCO	M3	0,09	73,9	6,651
I0528	CHAPA COMPENSAD O RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	1	23,81	23,81
I1724	PREGO	KG	0,02	15,54	0,3108
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	10,05	0,201
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	17,36	0,56	9,7216
I0163	AÇO CA-50	KG	1,35	9,5	12,825
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,04	74,72	2,9888
TOTAL MATERIAIS					56,5082
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>BETONEIRA</u>					
<u>ELÉTRICA</u>					
I0682	580L (CHP)	H	0,02	22,3108	0,4462
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,4462
Total Simples					111,45
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					111,45

Luiz Barreto de Morais Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2885-D

C

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I *	Tributos	13,15%	13,15%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 25,22

Crato/CE, Fevereiro de 2018

Engenheiro Responsável:

Secretário Municipal de Infraestrutura

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

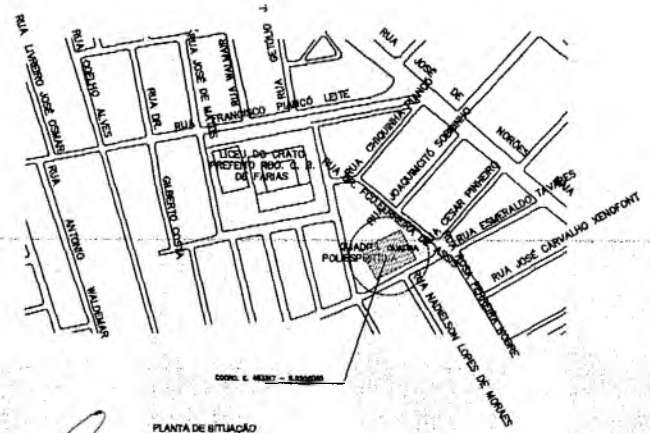
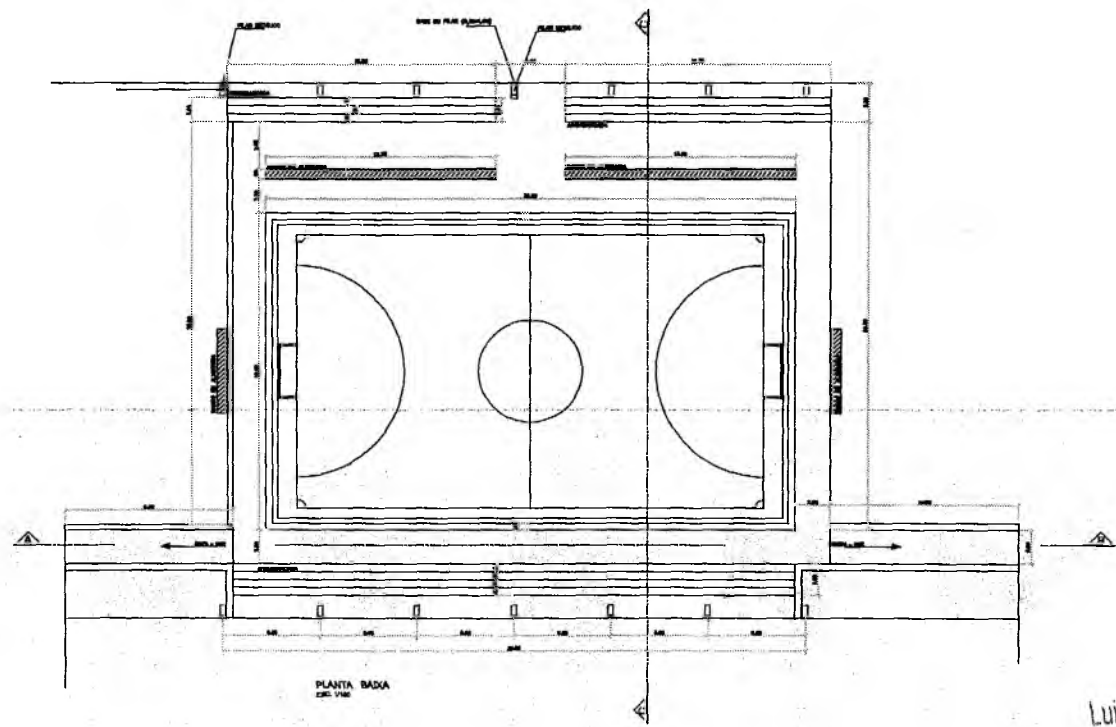
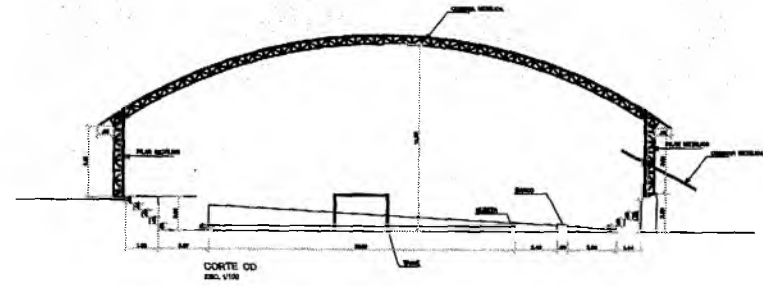
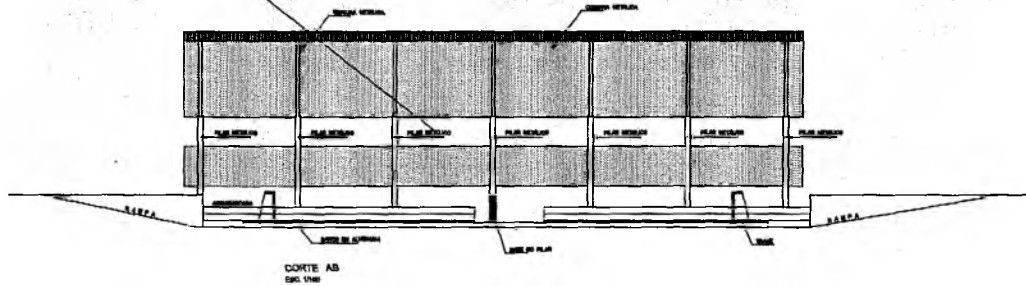
Hennily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esportes e Juventude



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTA S %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henrily Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



Luiz Barreto de Morais Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-L

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CRATO / OE			
NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO			
MANUTENÇÃO			
QUADRA ESPORTIVA - VITÓRIA HOBBA - BARRIO NOVO CRATO			
ÁREA	1.678,00 m ²		
INDICADAS	DATA	DEZ / 2021	01/01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PLS Nº 5/21
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: MANUTENÇÃO DA QUADRA DO CONJUNTO N. SENHORA DE FATIMA - MUTIRAO
 END.: CONJUNTO N. SENHORA DE FÁTIMA - MUTIRÃO
 DATA: 19.04.2022

ORÇAMENTO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.138,02
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	m ²	6,00	151,47	189,67	1.138,02
2.0			PINTURA					45.908,19
2.1	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m ²	438,30	37,76	47,28	20.722,82
2.2	SEINFRA	C2475	TINTA EPOXI EM PISO C/ SELADOR E EMASS. ACRÍLICO EM DEMARCAÇÃO	m ²	29,48	112,79	141,24	4.163,76
2.3	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEM MASSA	m ²	169,68	20,78	26,02	4.415,07
2.4	SEINFRA	C1910	PINTURA P/ PISO À BASE LATEX ACRÍLICO TIPO NOVACOR	m ²	550,00	23,19	29,04	15.972,00
2.5	SEINFRA	C2474A	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/ TRINCHA (QUIMOX, FERROX, OXIPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)	m ²	2,80	180,98	226,62	634,54
3.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					4.735,20
3.1	ORSE	12577	REFLETOR SLIM LED 150W, BRANCO FRIO, 6500k, AUTOVOLT	unid.	8,00	472,69	591,90	4.735,20
4.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3.900,07
4.1	SEINFRA	C2423	TELA GALV. MALHAQUADRADA/LOSANGULAR 2" (5x5cm) FIO 10 (3.4mm)	m ²	26,00	99,48	124,57	3.238,82
4.2	SEINFRA	C4158A	SOLDA EM TRAVES DE FUTSAL	m ²	16,80	31,43	39,36	661,25
TOTAL GERAL								55.681,48

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

C

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MANUTENÇÃO DA QUADRA DO CONJUNTO N. SENHORA DE FÁTIMA - MUTIRÃO

END.: RUA D. PEDRO I, S/Nº - CONJUNTO N. SENHORA DE FÁTIMA - MUTIRÃO

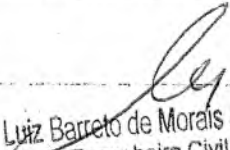
BDI 25,22%

DATA: 23/12/2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL DA MANUTENÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS				TOTAIS	%	TOTAL ACUMULADO
		1	2	3	4			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.138,02 100%				1.138,02	2,04%	1.138,02
2.0	PINTURA	9.181,64 20%	13.772,46 30%	13.772,46 30%	9.181,64 20%	45.908,19	82,45%	47.046,21
3.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	947,04 20%	1.420,56 30%	1.894,08 40%	473,52 10%	4.735,20	8,50%	51.781,41
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	390,01 10%	1.170,02 30%	780,01 20%	780,01 20%	3.900,07	7,00%	55.681,48
	TOTAL DO MÊS (R\$)	11.656,71	15.193,02	16.446,55	10.435,17	55.681,48	100,00%	
	TOTAIS ACUMULADOS (R\$)	11.656,71	26.849,72	43.296,27	53.731,45			
	PERCENTUAL ACUMULADO	20,93%	27,29%	29,54%	18,74%			

Henriely Reber Ferreira Dantas
 Secretária de Esporte e Juventude


Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS Nº. 368
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: MANUTENÇÃO DA QUADRA DO CONJ. N. S. DE FÁTIMA - MUTIRÃO
LOCAL: CONJUNTO N. SENHORA DE FÁTIMA - MUTIRÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DA OBRA

2,00 x 3,00 = 6,00 Placa

TOTAL	6,00	m ²
-------	------	----------------

2.0 PINTURA

2.1 ESMALTE DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA

2,00 x 4,00 = 88,00 Alamb. Lateral

2,00 x 4,00 = 176,00 Alamb. Fundos

0,50 x 6,75 = 47,32 Pilar Estrut.

30,80 x 0,10 = 52,36 Terças

21,32 x 0,50 = 74,62 Arco

TOTAL	438,30	m ²
-------	--------	----------------

2.2 TINTA EPOXI EM PISO C/ SELADOR E EMASS. ACRÍLICO EM DEMARCAÇÃO

368,46 x 0,08 = 29,48 Demarcação

TOTAL	29,48	m ²
-------	-------	----------------

2.3 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEM MASSA

161,60 x 1,05 = 169,68 Mureta

TOTAL	169,68	m ²
-------	--------	----------------

2.4 PINTURA P/ PISO À BASE LATEX ACRÍLICO TIPO NOVACOR

17,35 x 31,70 = 550,00 Quadra

TOTAL	550,00	m ²
-------	--------	----------------

Henriy Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº. 265

2.5 CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE . CARBONO C/ TRINCHA (QUIMOX, FERROX, OXIPRIM. , ARMATECV OX7 OU SIMILAR)

0,40 x 0,50 = 2,80 Bases

TOTAL	2,80	m ²
-------	------	----------------

3.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3.1 PROJETOR SLIM LED, 150W, BRANCO FRIO

8,00 unid.

TOTAL	8,00	unid.
-------	------	-------

4.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 TELA GALV. MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 2" (5x5cm) FIO 10 (3.4mm)

2,00 x 2,00 = 64,00 Alambrado
1,30 x 2,00 = 26,00 Alambrado

TOTAL	26,00	m ²
-------	-------	----------------

4.2 SOLDA EM TRAVES DE FUTSAL

16,80 Traves

TOTAL	16,80	m ²
-------	-------	----------------

4.3 RECUPERAÇÃO DAS BASES DOS PILARES DA ESTRUTURA METÁLICA C/ OXIDAÇÃO

0,50 x 0,30 = 2,10 Bases

TOTAL	2,10	m ²
-------	------	----------------

Secretaria de Planejamento e Projetos
Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2006-D

C

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2006-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº 1510
COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2

COMPOSIÇÕES

OBRA: MANUTENÇÃO DE QUADRA
 END.: CONJ. N. SENHORA DE FÁTIMA - MUTIRÃO

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 151,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	15,55	31,1
TOTAL MAO DE OBRA					31,1
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMAD AMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZAD A ESP. 0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
TOTAL MATERIAIS					120,3678
Total Simples					151,47
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					151,47

2.0 - PINTURA

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Preço Adotado: 37,7600

Unid: M2

Henry Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

C

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2293	ZARCÃO ESMALTE	L	0,12	22,58	2,7096
I1100	SINTETICO AGUARRAZ	L	0,16	24,99	3,9984
I0035	MINERAL LIXA PARA	L	0,03	17,19	0,5157
I1346	FERRO	UN	0,3	1,69	0,507
TOTAL MATERIAIS					7,7307
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR AJUDANTE	H	0,8	20,77	16,616
I0045	DE PINTOR	H	0,8	16,77	13,416
TOTAL MAO DE OBRA					30,032
Total Simples					37,76
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					37,76

C2475 - TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO

Preço Adotado: 112,7900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
_093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENT O	L	0,35	49,8	17,43
I1488	LÍQUIDO PREPARADO R DE SUPERFICIES SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA	L	0,25	11,91	2,9775
I1890	CLORADA SELADOR	L	0,08	39,91	3,1928
I1856	ACRÍLICO LIXA PARA	L	0,3	13,32	3,996
I1346	FERRO	UN	1,5	1,69	2,535

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Morais Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

	MASSA ACRILICA PARA PINTURA				
I1511	LATEX	KG	0,8	4,78	3,824
			TOTAL MATERIAIS		33,9553
			MAO DE OBRA		
I2395	PINTOR AJUDANTE	H	2,1	20,77	43,617
I0045	DE PINTOR	H	2,1	16,77	35,217
			TOTAL MAO DE OBRA		78,834
			Total Simples		112,79
			Encargos <i>INCLUSOS</i>		
			BDI		0
			TOTAL GERAL		112,79

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 20,7800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			MATERIAIS		
I1347	LIXA PARA MADEIRA/M ASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
I1488	LÍQUIDO PREPARADO R DE SUPERFICIES	L	0,12	11,91	1,4292
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	17,19	0,8595
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	24,59	4,1803
			TOTAL MATERIAIS		6,6065
			MAO DE OBRA		
I2395	PINTOR AJUDANTE	H	0,4	20,77	8,308
I0045	DE PINTOR	H	0,35	16,77	5,8695
			TOTAL MAO DE OBRA		14,1775
			Total Simples		20,78
			Encargos <i>INCLUSOS</i>		
			BDI		0

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

TOTAL GERAL 20,78

C1910 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"

Preço Adotado: 23,1900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4	15,55	6,22
12395	PINTOR	H	0,5	20,77	10,385
TOTAL MAO DE OBRA					16,605
MATERIAIS					
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,08	5,44	0,4352
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,25	24,59	6,1475
TOTAL MATERIAIS					6,5827
Total Simples					23,19
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					23,19

C2474A – CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/

Preço Adotado: 180,98

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
IA001	REMOVEDOR QUIMOX	L	1,0000	110,660	110,6600
IA002	QUIMATIC 30	UM	1,0000	42,79	
12093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENT O SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA	L	0,16	49,8	7,968
11890	CLORADA	L	0,02	39,91	0,7982

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 REA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

	LIXA PARA				
11346	FERRO	UN	0,25	1,69	0,4225
12158	TRINCHA 2'	UN	0,12	3,82	0,4584
TOTAL MATERIAIS					163,0971

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE (ESCOVAÇÃO)	H	0,4000	15,5500	6,2200
12395	PINTOR	H	0,4	20,77	8,308
	AJUDANTE				
10045	DE PINTOR	H	0,2	16,77	3,354
TOTAL MAO DE OBRA					17,8822

Total Simples 180,98

Encargos *INCLUSOS*

BDI 0

TOTAL GERAL 180,98

3.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

12577/ORSE - REFLETOR SLIM LED 150W BRANCO FRIO 6500k, AUTOVOLT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01691/ORSE	PARAFUSO METAL 21/2"x12 p/	unid.	2,00	0,73	1,46
13292/ORSE	REFLETOR SLIM 150W, BRANCO	unid.	1,00	457,60	457,60
02436/SIN,	ELETRICISTA	h	0,50	6,93	3,47
06111/SIN,	SERVENTE DE OBRAS	h	0,30	5,51	1,65
549/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,30	3,59	1,08
552/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,50	3,45	1,73
EQIP.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	ENC. SOCIAL	TERCEIROS	V. TOTAL
0,00	461,30	5,12	5,71	0,56	472,69

4.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

C2423 - TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2

Preço Adotado: 99,4800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
	SERRALHEIR				
11858	O	H	1,5	20,77	31,155

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

	AJUDANTE DE SERRALHEIR				
10046	O	H	0,9	16,77	15,093
TOTAL MAO DE OBRA					46,248

MATERIAIS

	PERFIL BATENTE DE AÇO (14/24)X44M M CHAPA 20 (DIVISÓRIA)				
11621		KG	3,5	3,16	11,06
	SOLDA 50X50				
1872		KG	0,15	82,73	12,4095
	TELA DE ARAME GALVANIZAD O DE 2" (5 X 5 CM) FIO N.12 (2,77MM BWG)				
12035		M2	1,15	25,88	29,762
TOTAL MATERIAIS					53,2315

Total Simples 99,48

Encargos *INCLUSOS*

BDI 0

TOTAL GERAL 99,48**158A – SOLDA EM TRAVES DE FUTSAL**

Preço Adotado: 31,4300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
11879	SOLDADOR	H	1,0300	21,4300	22,0729
TOTAL MAO DE OBRA					22,0729
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
	<u>MÁQUINA</u>				
	<u>DE SOLDA</u>				
10749	<u>(CHP)</u>	H	0,8500	0,0610	0,0519

Hennily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Morais Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

APARELHO
OXI-
ACETILENO

19517 (CHP) H 0,1800 0,9003 0,2139

TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)
MATERIAIS

10988 OXIGÊNIO M3 0,3670 10,9500 4,0186

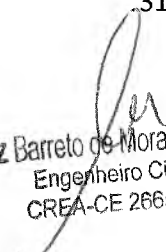
11061 ELETRODOS KG 0,2820 18,1900 5,1296

TOTAL MATERIAIS 31,4350

Total Simples
Encargos

BDI

TOTAL GERAL 31,4350


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


Henry Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

C

PROJETO BÁSICO

OBRA: MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS:

QUADRA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA

QUADRA DO MUTIRÃO – CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA LOBO

QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA (RECUPERAÇÃO DA COBERTA)

LOCAL: DIVERSOS

MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de Manutenção da Quadra Poliesportiva do Conjunto Vitória Nossa, Quadra Poliesportiva do Mutirão, Quadra Poliesportiva da Vila Lobo e recuperação da cobertura da Quadra Poliesportiva do Distrito de Ponta da Serra (recuperação da cobertura), localizadas no Município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes da carta contrato, de condições tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Abril de 2022.

Responsável Técnico:


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Aprovado:


Hennyly Rene Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS:
QUADRA POLIESPORTIVA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA
QUADRA POLIESPORTIVA DO MUTIRÃO
QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA LOBO
QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA (RECUPERAÇÃO DA COBERTA)
LOCAL: DIVERSOS
MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A proposta em referência trata-se da Manutenção das Quadras: Quadra Poliesportiva do Conjunto Vitória Nossa, Quadra Poliesportiva do Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão), Quadra Poliesportiva da Vila Lobo e recuperação da cobertura da Quadra do Distrito de Ponta da Serra, localizadas no Município do Crato.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA PADRÃO DE OBRA:

Deverá ser afixada na entrada da cada obra de manutenção uma placa indicativa nas dimensões 3.00 x 2.00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

2.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Será executado reforço na estrutura da quadra da Vila Lobo, em razão da deterioração das mesmas, expostas as intempéries. As vigas inferiores, que ligam as bases da estrutura metálica encontram-se com sua armadura exposta e oxidada.

Será feita recuperação preventiva do concreto para retomar as propriedades protetivas das camadas de cobrimento, conforme itens da planilha.

Será realizada limpeza na superfície oxidada, removendo qualquer resquício de ferrugem que impeçam a penetração da proteção que será aplicada no metal.

Henrily Bezerra Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Morais Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



3.0 - PAREDES E PAINÉIS

3.1 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10CM E ESP. 20CM:

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico furado complemento de alvenaria na quadra da Vila Lobo para recuperação de muros e muretas de contorno, que se encontram danificada.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade das paredes, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

3.2 – ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Na quadra do Conjunto Vitória Nossa será executado recuperação das paredes em alvenaria de pedra argamassada, conforme planilha.

4.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

4.1 – PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO:

Na quadra da Vila Lobo situada na Rua Antônio Moraes Brito, será colocado portão de entrada da mesma conforme indicação em projeto.

5.0 - COBERTA

5.1 – TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA ESP. 0,7mm

Deverá ser executada uma revisão geral na cobertura da quadra da Vila Lobo, com substituição de cerca de 30% das telhas.

5.2 – TELHA DE AÇO ZINCADO PRÉ-PINTADA INCL. 3%

A recuperação da cobertura da quadra do Distrito de Ponta da Serra, será executada em telha de aço zincado, segundo modelo e distribuição das demais existentes.

5.3 – ESTRUTURA DE AÇO EM VÃO DE 30m

Na recuperação da cobertura da quadra do Distrito de Ponta da Serra, será executado novas colunas e arcos que se encontram danificas, juntamente com os blocos de apoio da referida estrutura.

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

C



6.0 - REVESTIMENTO

6.1 – CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm

A alvenaria da quadra da Vila Lobo será inicialmente protegida com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. As áreas a serem chapiscadas serão aquelas onde a alvenaria foi executada, utilizando argamassa preparada manualmente com traço 1:3 (cimento: areia média).

O chapisco deverá apresentar espessura de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

6.2 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5mm. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

7.0 – PISO

7.1- PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. 12mm INCL. POLIMENTO (EXTERNO) – RECUPERAÇÃO

Será recuperado todo piso industrial na quadra da Vila Lobo.

Trata-se do tipo de piso executado com utilização de argamassa granítica, composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e abrasão.

Inicia-se a execução do piso através de fixação de juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27x3mm. Estas juntas são fixadas no piso de modo a formar panos de, no máximo 2 x 2m. A argamassa de alta resistência deve ser aplicada sobre uma base de regularização com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), logo em seguida, aplica-se a argamassa final (agregados vochosos e cimento).

7.2 - PISO CIMENTADO ESP. 1,50m C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm:

Será executado novo piso cimentado nas áreas das arquibancadas da quadra do conjunto Vitória Nossa que se encontra totalmente danificado.

8.0 – PINTURA

8.1 – ESMALTE DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA:

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Lutz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

C



Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Os alambrados de quadras especificadas em planilha serão pintados com esmalte sintético duas demãos.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

8.2 – TINTA EPOXI EM PISO C/ SELADOR E MASSA ACRÍLICO EM DEMARCAÇÃO

As quadras especificadas em planilha terão nova demarcação conforme padrão específico.

8.3 – LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEM MASSA

As tintas a base de PVA, acetato de polivinila ou látex serão aplicadas na pintura de alvenarias interiores e exteriores. A aplicação é feita com rolo, propiciando uma secagem mais rápida. O intervalo das demãos deverá de, mínimo, 02 (duas) horas. A tinta látex requer uma diluição entre 10 a 30% de água, conforme recomendações do fabricante, dependendo do tipo de superfície a ser pintada.

8.3 – CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO (QUIMOX, FERROX, OXIPRIMER, ARMATEC OU SIMILAR)

As quadras do Conjunto Vitória Nossa, quadra do Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão), receberão tratamento da ferrugem em suas bases da estrutura metálica, conforme especificação do fabricante.

8.4 – PINTURA P/ PISO À BASE DE LATEX ACRÍLICO TIPO NOVACOR

As quadras do Conjunto Vitória Nossa e quadra do Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão), serão todas pintadas antes de receber a sua demarcação.

9.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O material para instalação elétrica obedecerá as normas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente as especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes no projeto.

Todos os refletores serão substituídos por refletores de led, como também a fiação e o aterramento.

Henry Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Luz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Os cabos serão de primeira qualidade, as emendas serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com materiais idealmente recomendados para cada tipo de isolamento. Não serão admitidos fios desencapados.

Não será aceito nenhum material que não apresente, de maneira bem visível a sua marca e as suas próprias particularidades, especificação de fabricação e aplicação, tais como: potência, amperagem e resistência máxima. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaios exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

Na Quadra do Distrito de Ponta da Serra, será reinstalado dos os refletores.

10.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 - CONJUNTO P/ FUTSAL, TRAVES, TABELA DE BASQUETE E DE VOLEY:

Deverão ser substituídos os equipamentos básicos da quadra da Vila Lobo tais como traves de futsal, tabelas de basquete, conjunto para prática de voley, conforme indicação em planilha orçamentária.

Na quadra do Conjunto Vitória Nossa será colocada novas tabelas de basquete, conforme planilha.

10.2 – TELA GALV. MALHA QUADRADA/LOBA ANGULAR 2"(5X5)cm FIO 10(3.4)mm:

Deverão ser substituídas as telas de contorno das quadras que se encontram danificadas, conforme indicação em planilha orçamentária.

10.3 – SOLDA EM TRAVES DE FUTSAL:

As traves de futsal encontra-se com problemas de ferrugem em algumas de suas partes, e serão soldadas conforme necessidade. Prever soldas das traves das quadras do conjunto Vitória Nossa e Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão).

A solda será padrão do tipo eletrodo revestido, por cordões, tipo filete, contínuos e fechados, em todo contorno das peças a serem unidas.

10.4 – CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO:

Na quadra do Conjunto Vitória Nossa, terá reposição de chapim nos revestimentos dos bancos e muros.


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2885-D


Romer Ferreira Dantas
Secretaria de Esporte e Juventude





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 382
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

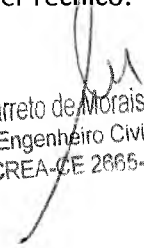
DOCUMENTAÇÃO:

Integram o presente processo a seguinte documentação:

- a) Memorial Descritivo
- b) Projeto Básico
- c) Projeto Executivo
- d) Orçamento
- e) Composição do BDI
- f) Composição dos Encargos Sociais
- g) Memória de Cálculo dos Quantitativos
- h) Composições de Preços
- i) Cronograma Físico-Financeiro
- j) Plantas
- k) ART de projeto e orçamento

Crato (CE), Abril de 2022.

Responsável Técnico:


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Aprovado:


Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I *	Tributos	13,15%	13,15%	10,65%

* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:


$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$


BDI = 25,22

Crato/CE, Fevereiro de 2018

Engenheiro Responsável:

Secretário Municipal de Infraestrutura


 Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D


 Henry Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

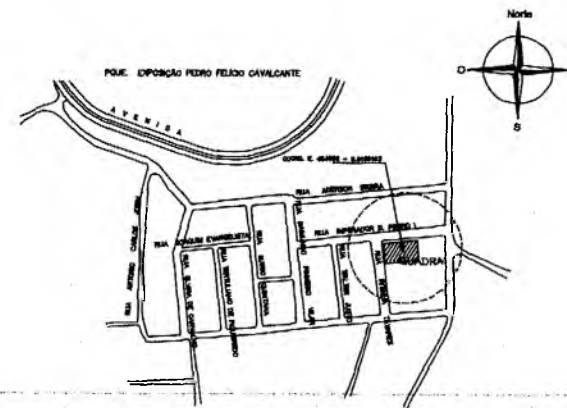
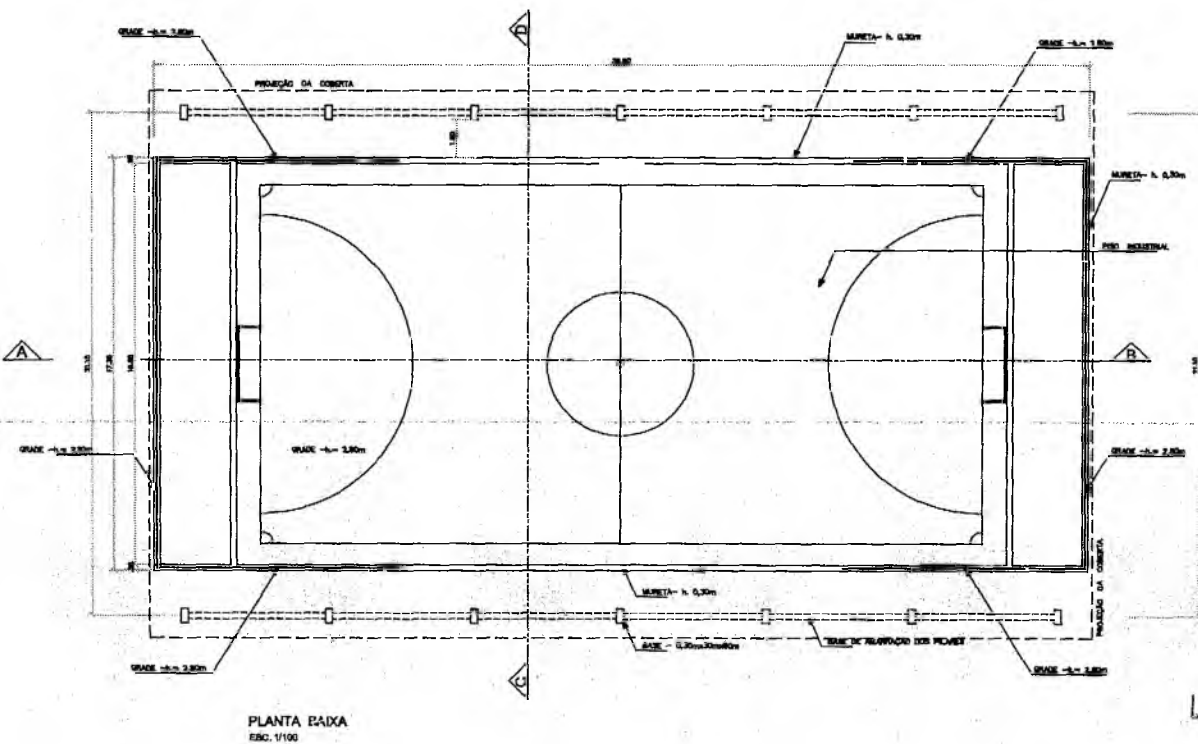
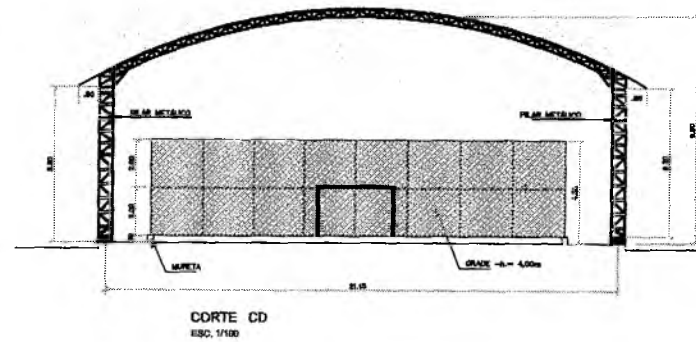
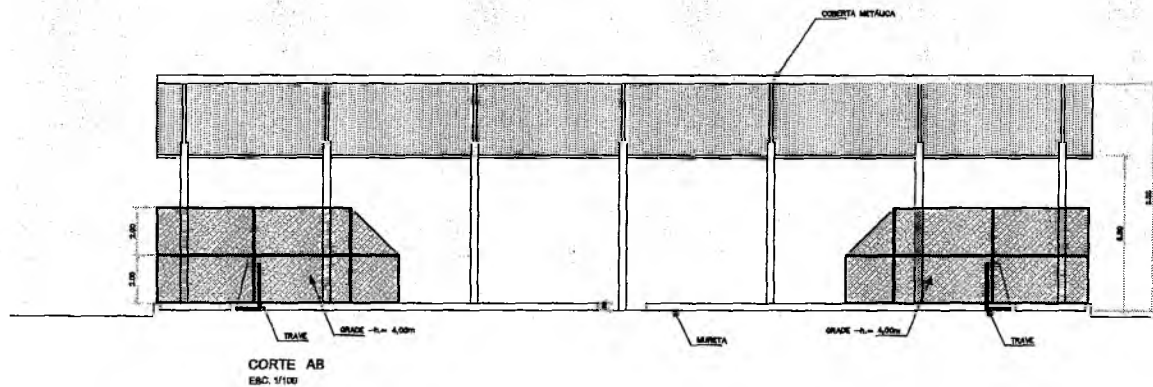
C


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTA S %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henrily Reper Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CRATO /CE NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
MANUTENÇÃO		
LOCAL: QUADRA ESPORTIVA - RUA IMPERADOR D. PEDRO I - MUTIRÃO - ALTO DA QUADRA		
PROJETO:		ÁREA COBERTA: 893,77 m ²
ESCALA: INDICADAS	DATA: DEZ / 2021	FOLHA: 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS N.º 358



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA COBERTA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
END.: DISTRITO DE PONTA DA SERRA
DATA: 28.04.2022
REF.: TABELA SEINFRA 027.1

ORÇAMENTO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.138,02
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	m²	6,00	151,47	189,67	1.138,02
2.0			RECUPERAÇÃO DA COBERTA					341.150,40
2.1	SEINFRA	C0819	COLUNAS P/ PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 30m	m²	610,56	72,04	90,21	55.078,62
2.2	SEINFRA	C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	m²	610,56	149,75	187,52	114.492,21
2.3	SEINFRA	C2435	TELHA AÇO ZINCADO PRÉ-PINTADA INCL. 3% VÃO 26m	m²	610,56	213,52	267,37	163.245,43
	SEINFRA	C3859	MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	m²	610,56	10,90	13,65	8.334,14
3.0			PINTURA					24.514,68
3.1	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	518,50	37,76	47,28	24.514,68
4.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					2.299,84
4.1	SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO MAT. E EXECUÇÃO	unid.	8,00	229,58	287,48	2.299,84
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.121,13
5.1	SEINFRA	C2423	TELA GALV. MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 2" (5x5cm) FIO 10 (3.4mm)	m²	9,00	99,48	124,57	1.121,13
			TOTAL GERAL					370.224,07

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henrily Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RECUPERAÇÃO DA QUADRA DA PONTA DA SERRA

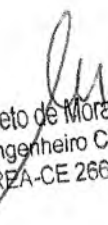
END.: DISTRITO DE PONTA DA SERRA

BDI 25,22%

DATA: 28/04/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL DA MANUTENÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS			TOTAIS	%	TOTAL ACUMULADO
		1	2	3			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.138,02 100%			1.138,02	0,31%	1.138,02
2.0	RECUPERAÇÃO DA COBERTA	136.460,16 40%	204.690,24 60%		341.150,40	92,15%	342.288,42
3.0	PINTURA	4.902,94 20%	19.611,74 80%		24.514,68	6,62%	366.803,10
4.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			2.299,84 100%	2.299,84	0,62%	369.102,94
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		336,34 30%	784,79 70%	1.121,13	0,30%	370.224,07
	TOTAL DO MÊS (R\$)	142.501,12	224.638,32	3.084,63	370.224,07	100,00%	
	TOTAIS ACUMULADOS (R\$)	142.501,12	367.139,44	370.224,07			
	PERCENTUAL ACUMULADO	38,49%	60,68%	0,83%			


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

OBRA: RECUPERAÇÃO DA COBERTA DA QUADRA DA PONTA DA SERRA
LOCAL: DIST. DE PONTA DA SERRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DA OBRA

2,00 x 3,00 = 6,00 Placa

TOTAL	6,00	m ²
-------	------	----------------

2.0 RECUPERAÇÃO DA COBERTA

2.1 COLUNAS P/ PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 30m

18,00 x 33,92 = 610,56 Colunas

TOTAL	610,56	m ²
-------	--------	----------------

2.2 ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m

18,00 x 33,92 = 610,56 Coberta Danif.

TOTAL	610,56	m ²
-------	--------	----------------

2.3 TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3% VÃO 26m

18,00 x 33,92 = 610,56 Coberta Danif.

TOTAL	610,56	m ²
-------	--------	----------------

2.4 MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS

18,00 x 33,92 = 610,56 Coberta Danif.

TOTAL	610,56	m ²
-------	--------	----------------

3.0 PINTURA

3.1 ESMALTE DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA

33,92 x 0,60 = 81,40 Estrutura
21,00 x 0,20 = 88,20 Terças
6,00 x 0,60 = 28,80 Pilares

(Handwritten mark)

(Signature)
Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henry Renner Ferreira Daltro
Secretário de Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIOZE
FLS N.º 381
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3,00 x 3,00 = 9,00 Alambrado

TOTAL	518,50	m ²
-------	--------	----------------

4.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

4.1 PONTO ELÉTRICO MATERIAL E EXECUÇÃO

8,00 unid.

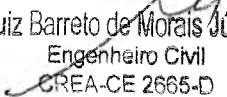
TOTAL	8,00	unid.
-------	------	-------

5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 TELA GALV. MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 2"(5x5mm) FIO 10 (3.4mm)

3,00 x 3,00 = 9,00 Alambrado

TOTAL	9,00	m ²
-------	------	----------------


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henilly Rêmy Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº 282
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2

PROJETO BÁSICO

OBRA: MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS:

QUADRA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA

QUADRA DO MUTIRÃO – CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA LOBO

QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA (RECUPERAÇÃO DA COBERTA)

LOCAL: DIVERSOS

MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de Manutenção da Quadra Poliesportiva do Conjunto Vitória Nossa, Quadra Poliesportiva do Mutirão, Quadra Poliesportiva da Vila Lobo e recuperação da cobertura da Quadra Poliesportiva do Distrito de Ponta da Serra (recuperação da cobertura), localizadas no Município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

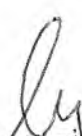

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes da carta contrato, de condições tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2065-D

Henrily Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

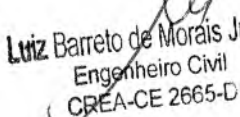
A administração e a direção geral da execução dos serviços ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Abril de 2022.

Responsável Técnico:


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Aprovado:


Henryly Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS:
QUADRA POLIESPORTIVA DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA
QUADRA POLIESPORTIVA DO MUTIRÃO
QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA LOBO
QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA (RECUPERAÇÃO DA
COBERTA)
LOCAL: DIVERSOS
MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A proposta em referência trata-se da Manutenção das Quadras: Quadra Poliesportiva do Conjunto Vitória Nossa, Quadra Poliesportiva do Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão), Quadra Poliesportiva da Vila Lobo e recuperação da cobertura da Quadra do Distrito de Ponta da Serra, localizadas no Município do Crato.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES


1.1 - PLACA PADRÃO DE OBRA:

Deverá ser afixada na entrada da cada obra de manutenção uma placa indicativa nas dimensões 3.00 x 2.00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

2.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Será executado reforço na estrutura da quadra da Vila Lobo, em razão da deterioração das mesmas, expostas as intempéries. As vigas inferiores, que ligam as bases da estrutura metálica encontram-se com sua armadura exposta e oxidada. Será feito recuperação preventiva do concreto para retomar as propriedades protetivas das camadas de cobrimento, conforme itens da planilha. Será realizada limpeza na superfície oxidada, removendo qualquer resquício de ferrugem que impeçam a penetração da proteção que será aplicada no metal.


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

3.0 - PAREDES E PAINÉIS

3.1 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10CM E ESP. 20CM:

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico furado complemento de alvenaria na quadra da Vila Lobo para recuperação de muros e muretas de contorno, que se encontram danificada.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade das paredes, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

3.2 – ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Na quadra do Conjunto Vitória Nossa será executado recuperação das paredes em alvenaria de pedra argamassada, conforme planilha.

4.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

4.1 – PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO:

Na quadra da Vila Lobo situada na Rua Antônio Morais Brito, será colocado portão de entrada da mesma conforme indicação em projeto.

5.0 - COBERTA

5.1 – TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA ESP. 0,7mm

Deverá ser executada uma revisão geral na cobertura da quadra da Vila Lobo, com substituição de cerca de 30% das telhas.

5.2 – TELHA DE AÇO ZINCADO PRÉ-PINTADA, INCL. 3%

A recuperação da cobertura da quadra do Distrito de Ponta da Serra, será executada em telha de aço zincado, seguindo modelo e distribuição das demais existentes.

5.3 – ESTRUTURA DE AÇO EM VÃO DE 30m

Na recuperação da cobertura da quadra do Distrito de Ponta da Serra, será executado novas colunas e arcos que se encontram danificas, juntamente com os blocos de apoio da referida estrutura.


Luiz Barreto de Morais Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D
Henrily Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



6.0 - REVESTIMENTO

6.1 – CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm

A alvenaria da quadra da Vila Lobo será inicialmente protegida com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. As áreas a serem chapiscadas serão aquelas onde a alvenaria foi executada, utilizando argamassa preparada manualmente com traço 1:3 (cimento: areia média).

O chapisco deverá apresentar espessura de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

6.2 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5mm. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

7.0 – PISO

7.1- PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. 12mm INCL. POLIMENTO (EXTERNO) – RECUPERAÇÃO

Será recuperado todo piso industrial na quadra da Vila Lobo.

Trata-se do tipo de piso executado com utilização de argamassa granítica, composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e abrasão.

Inicia-se a execução do piso através de fixação de juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27x3mm. Estas juntas são fixadas no piso de modo a formar panos de, no máximo 2 x 2m. A argamassa de alta resistência deve ser aplicada sobre uma base de regularização com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), logo em seguida, aplica-se a argamassa final (agregados rochosos e cimento).

7.2 - PISO CIMENTADO ESP. 1,50m C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm:

Será executado novo piso cimentado nas áreas das arquibancadas da quadra do conjunto Vitória Nossa que se encontra totalmente danificado.

8.0 – PINTURA

8.1 – ESMALTE DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA:


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D
Henrily Renner Ferreira Dantas
Coordenador de Engenharia e Juventude

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

Os alambrados de quadras especificadas em planilha serão pintados com esmalte sintético duas demãos.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

8.2 – TINTA EPOXI EM PISO C/ SELADOR E EMASS. ACRÍLICO EM DEMARCAÇÃO

As quadras especificadas em planilha terão nova demarcação conforme padrão específico.

8.3 – LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEM MASSA

As tintas a base de PVA, acetato de polivinila ou látex serão aplicadas na pintura de alvenarias interiores e exteriores. A aplicação é feita com rolo, propiciando uma secagem mais rápida. O intervalo das demãos deverá de, mínimo, 02 (duas) horas. A tinta látex requer uma diluição entre 10 a 30% de água, conforme recomendações do fabricante, dependendo do tipo de superfície a ser pintada.

8.3 – CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO (QUIMOX, FERROX, OXIPRIMER, ARMATEC OU SIMILAR)

As quadras do Conjunto Vitória Nossa, quadra do Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão), receberão tratamento da ferrugem em suas bases da estrutura metálica, conforme especificação do fabricante.

8.4 – PINTURA P/ PISO À BASE DE LATEX ACRÍLICO TIPO NOVACOR

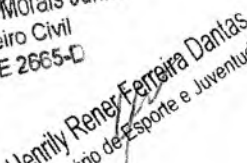
As quadras do Conjunto Vitória Nossa e quadra do Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão), serão todas pintadas antes de receber a sua demarcação.

9.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O material para instalação elétrica satisfará as normas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes no projeto.

Todos os refletores serão substituídos por refletores de led, como também a fiação e o aterramento.


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


Henrily Rener Ferreira Dantas
Mário de Esporte e Juventude



Os cabos serão de primeira qualidade, as emendas serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolantes idealmente recomendadas para cada tipo de isolamento. Não serão admitidos fios desencapados.

Não será aceito nenhum material que não apresente, de maneira bem visível a sua marca e as suas próprias particularidades, especificação de fabricação e aplicação, tais como: potência, amperagem e resistência máxima. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaios exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

Na Quadra do Distrito de Ponta da Serra, será reinstalado dos os refletores.

10.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 - CONJUNTO P/ FUTSAL, TRAVES, TABELA DE BASQUETE E DE VOLEY:

Deverão ser substituídos os equipamentos básicos da quadra da Vila Lobo tais como traves de futsal, tabelas de basquete, conjunto para prática de voley, conforme indicação em planilha orçamentária.

Na quadra do Conjunto Vitória Nossa será colocado novas tabelas de basquete, conforme planilha.

10.2 – TELA GALV. MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 2”(5x5)cm FIO 10(3.4)mm:

Deverão ser substituídas as telas de contorno das quadras que se encontram danificadas, conforme indicação em planilha orçamentária.


10.3 – SOLDA EM TRAVES DE FUTSAL:


As traves de futsal encontra-se com problemas de ferrugem em algumas de suas partes, e serão soldadas conforme necessidade. Prever soldas das traves das quadras do conjunto Vitória Nossa e Conjunto Nossa Senhora de Fátima (Mutirão).

A solda será padrão do tipo eletrodo revestido, por cordões, tipo filete, contínuos e fechados, em todo contorno das peças a serem unidas.

10.4 – CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO:

Na quadra do Conjunto Vitória Nossa, terá reposição de chapim nos revestimentos dos bancos e muros.


Luiz Barreto de Morais Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


Henilly Rener Ferreira Dantas
... da Juventude



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 400

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

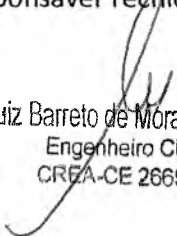
DOCUMENTAÇÃO:

Integram o presente processo a seguinte documentação:

- a) Memorial Descritivo
- b) Projeto Básico
- c) Projeto Executivo
- d) Orçamento
- e) Composição do BDI
- f) Composição dos Encargos Sociais
- g) Memória de Cálculo dos Quantitativos
- h) Composições de Preços
- i) Cronograma Físico-Financeiro
- j) Plantas
- k) ART de projeto e orçamento

Crato (CE), Abril de 2022.

Responsável Técnico:


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Aprovado:


Henny Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

COMPOSIÇÕES

OBRA: RECUPERAÇÃO DA COBERTA DA QUADRA
 END.: DISTRITO DE PONTA DA SERRA

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 151,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	15,55	31,1
TOTAL MAO DE OBRA					31,1
MATERIAIS					
PONTALET E / BARROTE					
11691	DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
ESMALTE					
11100	SINTETICO	L	1	24,99	24,99
11725	PREGO	KG	0,15	15,54	2,331
CHAPA DE AÇO GALVANIZ ADA ESP.					
10537	0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
TOTAL MATERIAIS					120,3678
Total Simples					151,47
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					151,47

2.0 - RECUPERAÇÃO DA COBERTA

C0819 - COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 30m

Preço Adotado: 72,0400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
--------	-----------	---------	------------------	-------	-------

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henriely Renner Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

MAO DE OBRA					
	MONTAD				
11530	OR	H	0,89	20,77	18,4853
10037	AJUDANTE	H	0,77	16,77	12,9129
TOTAL MAO DE OBRA					31,3982

MATERIAIS					
	COMPON				
	ENTES				
	ESTRUTUR				
	AIS DE				
10824	ACO	KG	5,5	7,39	40,645
TOTAL MATERIAIS					40,645

Total Simples 72,04
 Encargos *INCLUSOS*
 BDI 0
TOTAL GERAL 72,04

C1327 - ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m

Preço Adotado: 149,7500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
	MONTAD				
11530	OR	H	1,9	20,77	39,463
10037	AJUDANTE	H	1,65	16,77	27,6705
TOTAL MAO DE OBRA					67,1335

MATERIAIS					
	COMPON				
	ENTES				
	ESTRUTUR				
	AIS DE				
10824	ACO	KG	11,18	7,39	82,6202
TOTAL MATERIAIS					82,6202

Total Simples 149,75
 Encargos *INCLUSOS*
 BDI 0
TOTAL GERAL 149,75

C2435 - TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO

3%.VÃO 26m

Preço Adotado: 213,5200

Unid: M2

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					
	TELHA ZINCADA PRE- PINTADA C/ MONTAGE				
12067	M KP-120	M2	1	213,52	213,52
TOTAL MATERIAIS					213,52
Total Simples					213,52
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					213,52

C3859 - MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS

Preço Adotado: 10,9000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE MONTAD	H	0,3	15,55	4,665
11530	OR	H	0,3	20,77	6,231
TOTAL MAO DE OBRA					10,896
Total Simples					10,9
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					10,9

3.0 - PINTURA

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Preço Adotado: 37,7600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					
12293	ZARCÃO	L	0,12	22,58	2,7096

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2685-D

Henriky Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	24,99	3,9984
	AGUARRA Z				
10035	MINERAL	L	0,03	17,19	0,5157
	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	1,69	0,507
TOTAL MATERIAIS					7,7307
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR AJUDANTE DE	H	0,8	20,77	16,616
10045	PINTOR	H	0,8	16,77	13,416
TOTAL MAO DE OBRA					30,032
Total Simples					37,76
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					37,76

4.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 229,5800

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
.2543	SERVENTE AJUDANTE DE ELETRICIS	H	2,5	15,55	38,875
10042	TA ELETRICIS	H	3	16,77	50,31
12312	TA	H	3	20,77	62,31
TOTAL MAO DE OBRA					151,495
MATERIAIS					
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12	1,96	23,52

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henriely Reber Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

I0981	DISJUNTO R MONOPO LAR 16A INTERRUP TOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA	UN	0,1	9,5	0,95
I1262	2POLOS ESPELHO 4"X2" OU	UN	1	22,29	22,29
I1105	3"X3"	UN	1	2,61	2,61
I1181	FITA ISOLANTE CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETROD UTO DE	M	3	0,82	2,46
I0957	3/4"	UN	1	2,02	2,02
I0419	CAIXA ESTAMPA DA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18 LUVAS DE PVC RIGIDO PARA ELETROD UTO 3/4"	UN	1	1,76	1,76
I1409	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X	UN	2	0,88	1,76
I0428	80MM	UN	1	10,21	10,21

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude

ELETROD UTO DE PVC RIGIDO					
11075	3/4"	M	3	3,5	10,5
TOTAL MATERIAIS					78,08
Total Simples					229,58
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					229,58

5.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

**C2423 - TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X
MM2**

Preço Adotado: 99,4800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
11858	SERRALHE IRO AJUDANTE DE SERRALHE	H	1,5	20,77	31,155
10046	IRO	H	0,9	16,77	15,093
TOTAL MAO DE OBRA					46,248
MATERIAIS					
11621	PERFIL BATENTE DE AÇO (14/24)X4 4MM CHAPA 20 (DIVISÓRI A)	KG	3,5	3,16	11,06
11872	SOLDA 50X50	KG	0,15	82,73	12,4095

Lutz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

	TELA DE ARAME GALVANIZ ADO DE 2" (5 X 5 CM) FIO N.12 (2,77MM BWG)	M2	1,15	25,88	29,762
12035			TOTAL MATERIAIS		53,2315

Total Simples 99,48

Encargos *INCLUSOS*

BDI 0

TOTAL GERAL 99,48


Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


Henry Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I *	Tributos	13,15%	13,15%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 25,22

Crato/CE, Fevereiro de 2018

Engenheiro Responsável:

Secretário Municipal de Infraestrutura

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

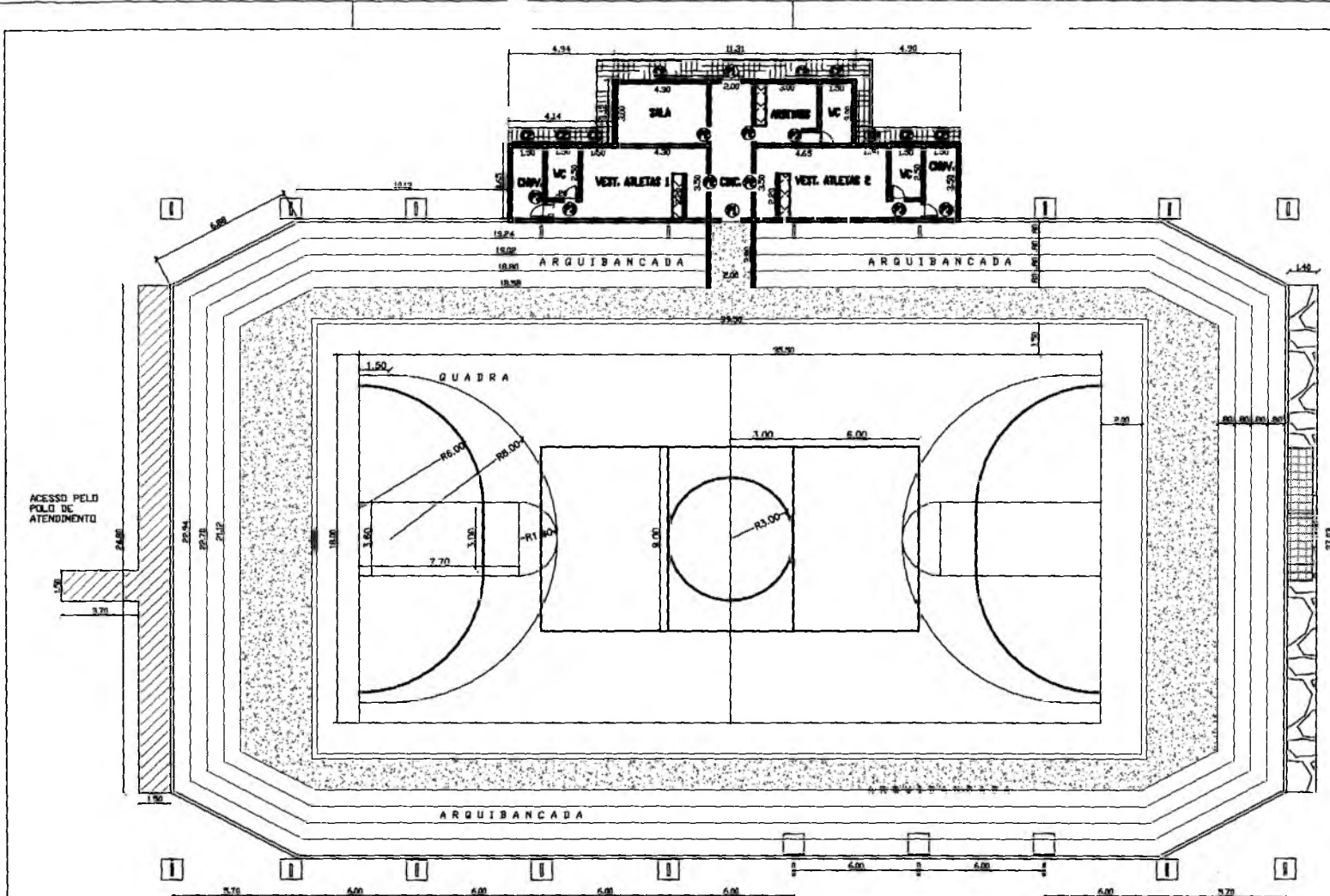
Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

Luiz Barreto de Moraes Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2065-D

Henriky Renner Ferreira Dantas
 Secretário de Esporte e Juventude



QUADRO DE ESQUADRIAS	
PORTAS	DIMENSÕES
P1	1,00X2,10
P2	0,80X2,10
P3	0,60X2,10
COBOGOS	
CI	1,30X0,40X1,67
CE	0,75X0,42X1,67

- LEGENDA**
- CALÇADA DE LASTRO DE CONCRETO A SER CONSTRUÍDA
 - CALÇADA DE PEDRA TOSCA REJUNTADA A SER CONSTRUÍDA
 - ACESSO COM CERÂMICA REJUNTADA
 - PISO ENTENDADO A SER REFORMADO
 - ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA
 - BANCOS DE ALVENARIA COM CERÂMICA
 - CALÇADA EM LADRILHO HIDRÁULICO

PLANTA BAIXA
esc 1:200

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

OBRA
QUADRA DA PONTA DA SERRA, PONTA DA SERRA, CRATO-CE

RECUPERAÇÃO DA COBERTA

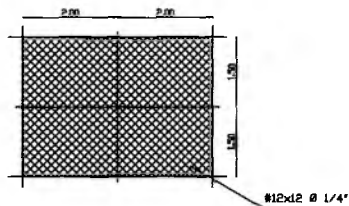
RESP. LEV:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO: BRENDA RIBEIRO
------------	----------------	----------------------------

ESCALA: INDICADA	DATA: 28.04.2022	PRANCHA: 01/02
---------------------	---------------------	-------------------

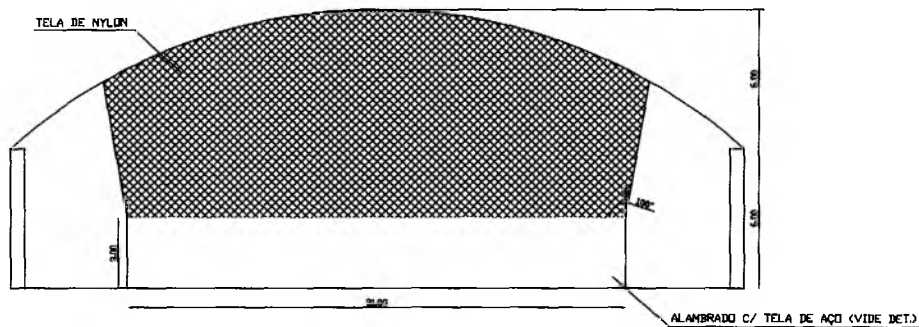
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS. Nº 110

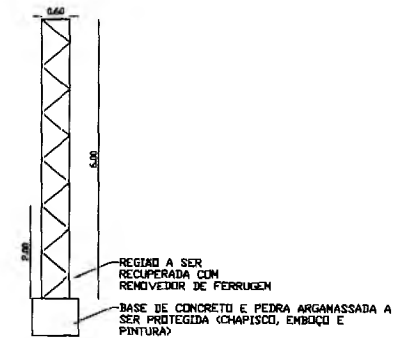
Renner Ferreira Dantas
de Esporte e Juventude



DETALHE DOS ALAMBRADOS
esc 1:100



DETALHE DA TELA DE NYLON
esc 1:200



DETALHE DOS PILARES DE AÇO
esc 1:100

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SEINFRA - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

OBRA

QUADRA DA PONTA DA SERRA, PONTA DA SERRA, CRATO-CE

RECUPERAÇÃO DA COBERTA

RESP. LEV.º

RESP. TÉCNICO

DESENHO

BRENDA RIBEIRO

ESCALA

INDICADA

DATA

28.04.2022

PRANCHA

02/02

Henilly Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº 411
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220985594

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 0601917979
Registro: 0601917979CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 112
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO** CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07
RUA JOSÉ CARVALHO Nº: 346
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CRATO** UF: **CE** CEP: 63100020
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA DOM PEDRO II Nº: 203
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CRATO** UF: **CE** CEP: 63100005
Data de Início: **16/05/2022** Previsão de término: **19/04/2023** Coordenadas Geográficas: **-7.232348, -39.413822**
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO** CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	4.509,63	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	4.509,63	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	4.509,63	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	4.509,63	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local de data
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR - CPF: 061.486.113-68
HENRIQUE FERREIRA DAVILA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07
Secretário de Esporte e Juventude

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **17/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8215399108**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2Cc9B
Impresso em: 23/05/2022 às 13:46:42 por: , ip: 186.249.83.159



C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º** _____.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da
cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta
carta, a critério do autor da demanda judicial.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.
....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE

C



E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos arrecadados e/ou adquiridos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

C



8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante,

C



estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE CRATO

LICITANTE VENCEDORA

①

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 3521-9600 | www.crato.ce.gov.br



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



CNPJ N° 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____

CONTRATANTE

CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF N° _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

(Handwritten mark)



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

①



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

①



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA